



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

PROCESSO Nº 054/2019

EDITAL Nº 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/05/2019 às 09:00 hrs

LOCAL: Praça Raul Soares, 126 - Centro - Sala da Comissão de Licitação

PREGOEIRO: Maureli Freitas da Silva

O MUNICÍPIO DE MIRAÍ - MINAS GERAIS, por intermédio de seu Pregoeiro Maureli Freitas da Silva, nomeado através do Decreto nº 021/2018, de 01/02/2018, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade, com previsão de aquisição para 12(doze) meses, **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme estimativa de quantitativos no Anexo I deste Edital, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública de processamento do Pregão será realizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro - Sala da Comissão Permanente de Licitação, **iniciando-se no dia 30 de maio de 2019, às 09:00 horas**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, nomeados pelo Decreto nº 021/2018, de 01/02/2018.

Os envelopes de nº 01(proposta comercial) e nº 02(documentos de habilitação) serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração, conforme modelo **Anexo II**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, em seguida, o Pregoeiro procederá ao recebimento dos envelopes nº 01(Proposta Comercial) e nº 02(Documentos para Habilitação) de todas as licitantes credenciadas.

Excepcionalmente, com vistas à ampliação da disputa e mediante as justificativas necessárias, o Pregoeiro poderá prorrogar pelo tempo necessário o horário de início da sessão pública de processamento do Pregão.

As empresas interessadas em participar desta licitação ficam alertadas de que devem estar no local com a antecedência necessária para cumprimento dos horários e prazos estabelecidos.

LOCAL PARA INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça Raul Soares, nº 126 – Centro – Mirai-MG

Tel.: (32) 3426-1288

e-mail: licitacao@mirai.mg.gov.br

I - DO OBJETO

A presente licitação, processada na modalidade Pregão Presencial, tem por objetivando a aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, constantes do Anexo I do presente Edital, conforme estimativa de quantitativos no anexo supra citados.

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro

Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Observações:

As quantidades constantes, do Anexo I deste Edital é estimada, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços**.

II - DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Em se tratando de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedade(s) simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Em se tratando de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

c) Em se tratando de representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, a carta de credenciamento, conforme o modelo constante do **Anexo II**, com firma reconhecida do signatário, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.

d) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

3.1.1 - Declaração de enquadramento da empresa, conforme o modelo constante do **Anexo III** deste edital e apresentada fora dos envelopes nº **01** (Proposta Comercial) e nº **02**(Habilitação).

3.1.2 - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

3.2 - Será admitido apenas **01(um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas **01(uma)** credenciada.

3.3 - Na hipótese de não haver credenciamento, a licitante ficará impedida de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, ou mesmo de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

3.4 - Encerrado o prazo pelo pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais representantes retardatários.

3.5 - Salvo autorização expressa do pregoeiro, a qual deverá constar em ata, a ausência do credenciado em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da licitante por ele representada.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **Anexo IV** do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes nº **01 e 02**.

4.2 - A proposta comercial e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02(dois)** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente e demais dados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

para identificação, como endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ Nº:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

LICITANTE: COM ENDEREÇO COMPLETO

CNPJ nº:

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se cópia da procuração.

4.3.1 - A Proposta de Preços impressa deverá ser acompanhada de uma cópia gravada em algum dispositivo de armazenamento de dados (CD-ROM, DVD-ROM ou pen-drive), que deverá ser acondicionada no Envelope n.º 01 – “PROPOSTA”, o manual de como criar a proposta eletrônica será disponibilizado juntamente com o edital.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio.

4.5 - A proposta comercial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo: a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço da empresa licitante, conforme **Modelo - Anexo V**, deverá conter os seguintes elementos:

a) nome da proponente, endereço, telefone, fax, e-mail (se tiver), CNPJ ou CPF, conforme o caso, e inscrição estadual e/ou municipal;

b) número do processo e do pregão;

c) descrição do item, bem como sua respectiva MARCA;

d) preço unitário, e total para cada item proposto, bem como total para proposta, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação, observada a legislação vigente;

e) prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60**(sessenta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

h) condições de pagamento: fornecidos os uniformes, a licitante vencedora apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela Prefeitura de Mirai, no prazo de até 30(trinta) dias corridos.

i) indicação de agência e número de conta corrente, para fins de pagamento.

5.2 - Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse, observando a sequência do modelo de proposta.

5.3 - Após a disputa de lances, o Pregoeiro negociará com o representante da empresa vencedora do item para se obter menor valor.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1 - O envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Em se tratando de Sociedades Empresárias ou Simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, para as primeiras, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, para as segundas, conforme o caso, e nos termos da lei. No caso de Sociedades por Ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição de seus administradores. Em se tratando de Empresa Individual, o seu registro comercial.

a.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

b) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede da licitante.

c) Certidão Negativa de Débitos Estadual, da sede ou do domicílio da licitante.

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais (INSS).

d) Certificado de Regularidade Fiscal - CRF/FGTS.

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT.

f) Comprovante de Autorização de Funcionamento da empresa participante conforme portaria 3765/98 com atividade de fabricação e/ou distribuição de medicamentos;

g) Licença de Funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária do Estado e ou Município com atividade de fabricação e/ou distribuição de medicamentos;

6.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- a) Atestado Técnico de Capacidade emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento de produtos compatíveis com o objeto deste Pregão

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

b) As empresas com sede em outras unidades da federação deverão apresentar certidão emitida pelo Tribunal de Justiça do estado de origem, indicando os respectivos cartórios distribuidores.

6.1.5 - OUTROS DOCUMENTOS

- a) Declaração elaborada pela licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999, de acordo com o **Anexo VI**;
- b) Declaração da **licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal **4.358/2002**, de acordo com o **Anexo VII**.

Obs.: Os documentos indicados nas alíneas “a” e “b” deste item deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa licitante. Quando a empresa licitante não possuir papel timbrado, deverá fazer a sua identificação na folha contendo, no mínimo, a razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e número do fax, se houver.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao pregoeiro em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 - A análise das propostas pelo pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto, por item, não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b) que apresentem preço, por item, baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção, por item, da proposta de menor preço unitário e as demais com preços até **10%** (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos **03**(três) preços, por item, na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **03**(três). No caso de empate nos preços de um determinado item, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 - O pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas, por item, a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.6 - Os lances deverão ser formulados de acordo com o item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

7.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, por item proposto.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, por item proposto, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

7.8.1 - O pregoeiro convocará a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, detentora(s) da(s) proposta(s) de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até **5%** (cinco por cento) ao(s) valor(es) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), para que apresente(m) preço(s) inferior(es) ao(s) da(s) melhor(es) classificada(s), no prazo de **05**(cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

7.8.1.1 - A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.8.1.

7.8.2 - Não havendo a apresentação de novo(s) preço(s), inferior(es) ao(s) preço(s) da(s) proposta(s) melhor(es) classificada(s), serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.8.1.

7.8.3 - Caso a(s) detentora(s) da(s) melhor(es) oferta(s), de acordo com a classificação, de que trata o subitem 7.8, seja(m) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação de preço(s).

7.9 - O pregoeiro poderá negociar com o(s) autor(es) da(s) oferta(s) de menor valor, obtida(s) com base nas disposições dos subitens 7.8.1 e 7.8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.8, com vistas à redução do(s) preço(s).

7.10 - Após a negociação, se houver, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do(s) menor(es) preço(s), decidindo motivadamente a respeito.

7.10.1 - O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com cada item do objeto ora licitado.

7.10.2 - O pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessários.

7.11 - Considerada(s) aceitável(is) a(s) oferta(s) de menor preço, por item, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de habilitação de seu(s) autor(es).

7.12 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do prego, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a)** substituição e apresentação de documentos; ou
- b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, se possível.

7.12.1 - A verificação será certificada pelo pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

7.12.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a(s) licitante(s) será(ão) inabilitada(s).

7.12.3 - Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 6.1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.12.3.1 - A licitante habilitada nas condições do subitem 7.12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.12.3.2 - A comprovação de que trata o subitem 7.12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes Certidões Negativas de Débitos, ou Positivas com Efeitos de Negativas, no prazo de **05**(cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração.

7.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a(s) licitante(s) será(ão) habilitada(s) e declarada(s) vencedora(s) do certame.

7.14 - Se a(s) oferta(s) não for(em) aceitável(eis) ou se a(s) licitante(s) desatender(em) as exigências para a habilitação, o pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 7.8 deste item VII, examinará a(s) oferta(s) subsequente(s) de menor preço por item proposto, negociará com o seu(s) autor(es), decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor(es) atenda(m) os requisitos de habilitação, caso em que será(ão) declarado(s) vencedor(es).

7.15 - Caso não haja tempo hábil para abertura dos envelopes nºs **01** e **02** no mesmo dia e/ou se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o pregoeiro poderá interromper a sessão para adoção das medidas necessárias, sendo consignados em ata os motivos da interrupção. A convocação para continuação da sessão pública dar-se-á por meio de publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, e comunicado aos licitantes com antecedência mínima de **02(dois) dias**.

VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03**(três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologar o certame e determinar a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.3 - Interposto o recurso, o pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará os itens do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo, no que se refere ao item proposto, e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - A adjudicação será feita por item proposto.

IX - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- 9.1** - A **Ata de Registro de Preços** deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) vencedor(es) do(s) item(ns), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras aquisições.
- 9.2** – A **Ata de Registro de Preços** deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de até **05(cinco)** dias corridos, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída.
- 9.3** - O prazo de validade do Registro de Preços será de **12(doze)** meses, contados a partir da data da assinatura da respectiva Ata.
- 9.4** - A existência de preços registrados não obriga este Município a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 9.5** - Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o(s) vencedor(es) do(s) item(ns) terá(ão) seu Registro de Preços cancelado quando:
- 9.5.1** - Presentes razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 9.5.2** - Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços.
- 9.5.3** - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por este Município, sem justificativa aceitável.
- 9.5.4** - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
- 9.5.5** - For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.5.6** - For impedido de licitar e contratar com a Administração, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.6** - Independentemente das previsões retro indicadas, o participante poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 9.7** - Os prestadores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer os medicamentos e/ou **MEDICAMENTOS**, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.
- 9.8** - Os medicamentos e/ou **MEDICAMENTOS** serão fornecidos de acordo com as necessidades deste Município e por meio da emissão de Ordem de Fornecimento e da assinatura do respectivo contrato.

X – DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1** - A licitante vencedora deverá fornecer os medicamentos, conforme descritos no **Anexo 1 (Termo de Referência)** deste edital.
- 10.2** – Os medicamentos, deverão ser fornecidos em até **10(dez)** dias contados a partir da emissão das ordens de fornecimentos, nos locais e quantitativos constantes no **Anexo I** deste Edital.
- 10.3** - Fornecidos os medicamentos, solicitados, a(s) contratada(s) emitirá a(s) respectivas Nota(s) Fiscal(is), a Secretaria Municipal de Administração atestará a mesma, no prazo de até **05(cinco)** dias úteis.
- 10.4** - Ressalta-se a importância de não haver divergência entre os medicamentos fornecidos, e os especificados na proposta comercial. Se isso ocorrer após a verificação do fornecimento fora do especificado, a licitante vencedora deverá providenciar sua substituição em, no máximo, **02(dois)** dias contados do recebimento da comunicação de recusa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

10.5 - Caso os medicamentos, fornecidos apresentem alguma divergência com o licitado, a licitante vencedora deverá realizar a substituição do mesmo, sem ônus adicional ao Município, no prazo máximo de 02(dois) dias.

XI - DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado em até **30(trinta)** dias a contar da data de emissão da Nota Fiscal, e atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

11.1.1 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou da dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 11.1, será contado da data de entrega da referida correção.

11.2 - A despesa decorrente da presente licitação correrá a conta das dotações existentes do orçamento vigente:

11.3 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - Cada contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta integra este edital, **Anexo VIII**.

12.1.1 - Se, por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, as Certidões de Regularidade de Débito da adjudicatária perante o Sistema da Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante/contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

12.1.2 - Se não for possível a atualização por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de **03(três)** dias úteis, comprovar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII, mediante a apresentação das certidões competentes, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

12.2 - A adjudicatária deverá, no prazo de **05(cinco)** dias corridos, contados da data da convocação, que se dará por meio de ofício, comparecer à Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça Raul Soares, nº 126, Centro, Mirai - MG, para assinar o(s) Termo(s) de Contrato.

12.3 - Quando a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da ata, não apresentar a situação de regularidade tratada no subitem 12.1.1 deste item XII ou se recusar a assinar o(s) contrato(s), será convocada outra detentora, na ordem de classificação das ofertas efetuadas.

XIII - DOS PREÇOS

13.1 - Nos preços registrados deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

13.2 - Os preços registrados **permanecerão fixos e irrevogáveis**, durante a vigência da ata.

XIV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

14.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a administração da Prefeitura de Mirai - MG pelo prazo de até **05(cinco)** anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.2 - A sanção de que trata o item anterior será aplicada juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

14.3 - De acordo com artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no item XII - DA CONTRATAÇÃO, e subitens, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação e ao cancelamento de seu Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

14.4 - Quando aplicada a multa, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos.

14.5 - As multas serão independentes, sendo aplicadas cumulativamente, não tendo caráter compensatório e, portanto, não eximem a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vierem a acarretar.

14.6 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações, poderá ensejar a aplicação das sanções legalmente previstas.

XV - DA GARANTIA CONTRATUAL

Nos termos do disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XVI – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O controle será executado pelo Secretário Municipal de Saúde ou substituto legal, ao qual caberá a verificação do cumprimento regular da ata de registro de preços, comunicando à empresa contratada os fatos eventualmente ocorridos para pronta regularização.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação, observados os princípios que regem a administração pública.

17.2 - Das sessões públicas de processamento do pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

17.2.1 - A eventual recusa ou impossibilidade de assinatura deverão ser registradas expressamente na própria ata.

17.3 - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, e as propostas serão rubricados pelo pregoeiro e pelas licitantes presentes.

17.4 - A publicidade dos demais atos pertinentes à licitação e passíveis de divulgação será efetuada mediante publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura localizado no Átrio Municipal.

17.5 - Após a lavratura e assinatura da Ata de Registro de Preços, os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão a disposição para retirada na Sala da Comissão Permanente de Licitações (Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai - MG), pelo prazo de **05**(cinco) dias corridos, findo o qual serão inutilizados.

17.6 - Até **02**(dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

17.6.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de **01**(um) dia útil.

17.6.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.7 - Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pelo pregoeiro.

17.8 - Integram o presente edital:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência - Estimativa de Quantitativos;
- b) **Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento, com firma reconhecida;
- c) **Anexo III** - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento Habilitação;
- e) **Anexo V** - Modelo de Proposta Comercial;
- f) **Anexo VI** - Modelo de Declaração de Inexistência de impedimento legal p/ licitar ou contratar com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

- a administração;
- h) **Anexo VII** - Modelo de Declaração que não emprega menor;
 - i) **Anexo VIII** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
 - j) **Anexo IX** - Recibo de Retirada de Edital;

17.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca da Mirai - Minas Gerais.

Mirai(MG), 09 de maio de 2019.

LUIZ FORTUCE
Prefeito de Mirai

MAURELI FREITAS DA SILVA
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 039/2019

O presente Edital está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), 09 de maio de 2019.

DR. RICARDO OLIVEIRA ZANELLA
Advogado OAB/MG 92.615



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

ANEXO 1

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº item	Descrição	UND	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
001	AAS 100MG	CPR	160.000,0000	0.0438	7.008,00
002	ACEBROFILINA 10mg/mL (FRASCO 120mL) -	FR	1.000,0000	7.6150	7.615,00
003	ACEBROFILINA 5mg/mL (FRASCO 120mL) -	FR	800,0000	5.5967	4.477,36
004	ACECLOFENACO 100MG	CPR	1.000,0000	0.5850	585,00
005	ACETILCISTEÍNA 200MG	SCH	300,0000	5.4050	1.621,50
006	ACETILCISTEÍNA 600MG	SCH	300,0000	6.0350	1.810,50
007	ACICLOVIR 200MG	CPR	150,0000	0.9843	147,65
008	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	60.000,0000	0.0690	4.140,00
009	ACLASTA 5mg/ml -	AMP	4,0000	1328.6500	5.314,60
010	ADDERA D3 1000UI -	CPR	300,0000	1.5500	465,00
011	ADDERA D3 3300UI(FRASCO 20ML) - FR	FR	30,0000	73.7700	2.213,10
012	ADDERA D3 5000UI -	CPR	280,0000	2.7600	772,80
013	ADDERA D3 7000UI -	CPR	300,0000	5.3100	1.593,00
014	ADRENALINA INJETÁVEL (IM/IV/SC) -	AMP	15,0000	3.6298	54,45
015	AEROLIN 100mcg -	FR	1.000,0000	40.8700	40.870,00
016	ALBENDAZOL 400mg (CPR MASTIGÁVEL) -	CPR	1.500,0000	0.7377	1.106,55
017	ALBENDAZOL 40mg/mL (FRASCO 10mL) -	FR	800,0000	3.9467	3.157,36
018	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	1.500,0000	0.6853	1.027,95
019	ALENIA 12/400mcg (KIT COMPLETO) - FR	FR	80,0000	145.8200	11.665,60
020	ALLURENE 2mg -	CPR	700,0000	6.4900	4.543,00
021	ALOIS 10MG	CPR	3.000,0000	3.2600	9.780,00
022	ALOPURINOL 100MG	CPR	5.000,0000	0.1738	869,00
023	ALOPURINOL 300MG	CPR	8.000,0000	0.3713	2.970,40
024	ALPRAZOLAM 0,25MG	CPR	500,0000	0.1600	80,00
025	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	3.000,0000	0.2147	644,10
026	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	8.000,0000	0.2420	1.936,00
027	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	12.000,0000	0.3534	4.240,80
028	AMBROXOL 15mg/5mL (FRASCO 100mL) -	FR	1.000,0000	2.8200	2.820,00
029	AMBROXOL 30mg/5mL (FRASCO 100mL) -	FR	1.500,0000	3.4000	5.100,00
030	AMBROXOL 7,5mg/mL GOTAS (FRASCO 50mL) MUCONAT -	FR	20,0000	1.5400	30,80
031	AMINOFILINA 100MG	CPR	22.000,0000	0.1397	3.073,40
032	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	10,0000	0.3000	3,00
033	AMIODARONA 200MG	CPR	20.000,0000	0.8797	17.594,00
034	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	60.000,0000	0.0887	5.322,00
035	AMITRIPTILINA 75mg -	CPR	1.200,0000	0.3397	407,64
036	AMOXICILINA 250mg/5mL (FRASCO 60mL) -	FR	1.000,0000	7.9095	7.909,50
037	AMOXICILINA 500MG	CPR	10.000,0000	0.2100	2.100,00
038	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG/ML	CPR	3.000,0000	2.3600	7.080,00
039	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg+12,5mg/mL (FRASCO 60mL) -	FR	50,0000	17.9300	896,50
040	AMPICILINA 500MG	CPR	1.500,0000	0.5200	780,00
041	AMPICILINA 50mg/mL (FRASCO 60mL) -	FR	30,0000	6.7750	203,25
042	AMYTRIL 10mg -	CPR	1.200,0000	0.4500	540,00
043	ANLÓDIPINO 5MG	CPR	150.000,0000	0.1745	26.175,00
044	APRESOLINA 25mg -	CPR	900,0000	0.3700	333,00
045	APRESOLINA 50mg -	CPR	900,0000	0.5000	450,00
046	ARADOIS 25mg -	CPR	30.000,0000	0.6050	18.150,00
047	ARISTAB 10MG -	UN	600,0000	6.3100	3.786,00
048	ARTANE 2mg -	CPR	800,0000	0.3900	312,00
049	ARTANE 5mg -	CPR	800,0000	0.4500	360,00
050	ÁRTICO(1.5G +1.2G)	SCH	1.200,0000	6.2500	7.500,00
051	ARTROSIL 160mg -	CPR	300,0000	2.8500	855,00
052	ASPIRINA PREVENT 100mg -	CPR	1.200,0000	0.3400	408,00
053	ATENOLOL 25MG	CPR	100.000,0000	0.0611	6.110,00
054	ATENOLOL 50MG	CPR	100.000,0000	0.0703	7.030,00
055	ATENSINA 0,100MG	CPR	800,0000	0.2600	208,00

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

056	ATORVASTATINA CÁLCICA 10mg -	CPR	1.200,0000	0.7733	927,96
057	ATORVASTATINA CÁLCICA 20mg -	CPR	1.200,0000	0.9213	1.105,56
058	ATORVASTATINA CÁLCICA 40mg -	CPR	1.200,0000	1.8450	2.214,00
059	ATROPINA SULFATO 0,25mg/mL (IV/IM/SC) -	AMP	20,0000	0.8788	17,58
060	AVAMYS 27,5mg -	FR	50,0000	55.7700	2.788,50
061	AZATIOPRINA 50MG	CPR	5.000,0000	2.0697	10.348,50
062	AZITROMICINA 500MG	CPR	3.000,0000	1.0181	3.054,30
063	AZITROMICINA 600mg (PÓ P/ SUSPENSÃO) -	FR	300,0000	10.8467	3.254,01
064	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	1.500,0000	14.0800	21.120,00
065	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	30,0000	4.5600	136,80
066	BENZOATO DE BENZILA 250mg/mL (FRASCO 100mL) -	FR	100,0000	4.6500	465,00
067	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/mL (FRASCO 120mL) -	FR	50,0000	3.4000	170,00
068	BETAMETASONA+GENTAMICINA CREME (TB 30) -	TB	50,0000	10.9550	547,75
069	BETAMETASONA+GENTAMICINA POMADA (TB 30g) -	TB	50,0000	16.7000	835,00
070	BEZAFIBRATO 200MG	CPR	900,0000	0.9400	846,00
071	BIMATOPROSTA 0,3mg/mL (FRASCO C/ 5mL) -	FR	15,0000	57.8350	867,53
072	BIPERIDENO 2MG	CPR	20.000,0000	0.4409	8.818,00
073	BROMAZEPAM 3mg -	CPR	1.200,0000	0.2860	343,20
074	BROMAZEPAM 6mg -	CPR	600,0000	0.2327	139,62
075	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	500,0000	0.8300	415,00
076	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	500,0000	3.6037	1.801,85
077	BROMOPRIDA 10MG	CPR	15.000,0000	0.3023	4.534,50
078	BROMOPRIDA 4mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	500,0000	2.2467	1.123,35
079	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	30,0000	1.2800	38,40
080	BUPROPIONA 150MG	CPR	1.200,0000	0.6606	792,72
081	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg -	CPR	4.000,0000	0.9438	3.775,20
082	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	300,0000	10.0585	3.017,55
083	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	100,0000	2.0729	207,29
084	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10mg+250mg) -	CPR	15.000,0000	0.6500	9.750,00
085	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67mg/mL+333,4mg/mL) (FRASCO 20mL) -	FR	300,0000	5.4900	1.647,00
086	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL (10+500mg) -	CPR	4.000,0000	0.9000	3.600,00
087	CABERGOLINA 0,5mg (CX C/ 8 CPR) -	CX	30,0000	26.5432	796,30
088	CALMAN LIQUIDO (FRASCO DE 100ml) - FR	FR	50,0000	36.5600	1.828,00
089	CANDESARTANA CILEXETILA 16mg -	CPR	600,0000	0.7000	420,00
090	CAPTOPRIL 25MG	CPR	180.000,0000	0.0369	6.642,00
091	CARBAMAZEPINA 200 MG -	CPR	100.000,0000	0.2996	29.960,00
092	CARBAMAZEPINA 20mg/mL (FRASCO 100mL) -	FR	200,0000	7.2150	1.443,00
093	CARBOCISTEÍNA 20mg/mL (FRASCO DE 100mL) -	FR	100,0000	5.3952	539,52
094	CARBOCISTEÍNA 50mg/mL (FRASCO DE 100mL) -	FR	100,0000	5.5341	553,41
095	CARBOLITIUM® CR 450mg - cpr	CPR	1.500,0000	1.8800	2.820,00
096	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	CPR	20.000,0000	9.7847	195.694,00
097	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg+VIT.D 800UI - 800 UI	CPR	1.200,0000	1.9400	2.328,00
098	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg+VT. D 200UI -	CPR	1.200,0000	1.3500	1.620,00
099	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	CPR	30.000,0000	0.4136	12.408,00
100	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	30.000,0000	0.4993	14.979,00
101	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	12.000,0000	0.1716	2.059,20
102	CEFACLOR 500mg -	CPR	300,0000	3.9900	1.197,00
103	CEFALEXINA 500MG	CPR	12.000,0000	0.5829	6.994,80
104	CEFALEXINA 50mg/mL (FRASCO 60mL) -	FR	500,0000	10.2300	5.115,00
105	CEFALOTINA SÓDICA 1G -	AMP	50,0000	10.4793	523,97
106	CEFTRIAXONA 500mg (IM) -	AMP	50,0000	9.1100	455,50
107	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1g (IV) -	AMP	50,0000	13.0850	654,25
108	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g (IM) -	AMP	50,0000	16.0550	802,75
109	CENTRUM	CPR	3.000,0000	1.7200	5.160,00
110	CETIRIZINA 10mg -	CPR	500,0000	1.5800	790,00
111	CETIRIZINA 1mg/mL (FRASCO 120mL) -	FR	50,0000	13.4400	672,00
112	CETOCONAZOL 200MG	CPR	3.000,0000	0.3340	1.002,00
113	CETOCONAZOL 20mg/g (TB 30g) -	TB	1.200,0000	4.4000	5.280,00
114	CETOCONAZOL+BETAMETASONA 20mg/g+0,64mg/g (TB 30g) -	TB	50,0000	6.6200	331,00
115	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g (TB 30g) -	TB	50,0000	7.1300	356,50
116	CETOPROFENO 100MG	CPR	4.000,0000	6.6570	26.628,00
117	CETOPROFENO 20mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	100,0000	5.8800	588,00
118	CETOPROFENO 50MG	CPR	20.000,0000	1.7233	34.466,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

119	CETOTIFENO 0,2mg/mL (FRASCO 120mL) -	FR	20,0000	6.7600	135,20
120	CETOTIFENO 1mg/mL (FRASCO 30mL) -	FR	15,0000	8.1000	121,50
121	CILOSTAZOL 100MG	CPR	3.500,0000	0.6858	2.400,30
122	CILOSTAZOL 50MG	CPR	2.500,0000	0.3493	873,25
123	CINARIZINA 25MG	CPR	18.000,0000	0.1952	3.513,60
124	CINARIZINA 75MG	CPR	21.000,0000	0.3194	6.707,40
125	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	4.000,0000	0.3600	1.440,00
126	CITALOPRAM 20MG	CPR	3.000,0000	0.4323	1.296,90
127	CITONEURIM 5.000mcg+100mg+100mg -	CPR	600,0000	17.2564	10.353,84
128	CLARITROMICINA 250MG	CPR	300,0000	5.4800	1.644,00
129	CLARITROMICINA 250mg/5mL (FRASCO 60mL) -	FR	50,0000	53.5063	2.675,32
130	CLARITROMICINA 500MG	CPR	600,0000	5.5102	3.306,12
131	CLEANBAC 2mg/g (POTE 500g) (FURACIN) -	PT	10,0000	0.8400	8,40
132	CLINDAMICINA 300 mg -	CPR	300,0000	1.9524	585,72
133	CLOBETASOL 0,5mg/g CREME (TB 30g) -	TB	50,0000	5.6300	281,50
134	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	1.000,0000	1.5422	1.542,20
135	CLOMIPRAMINA 75MG	CPR	500,0000	1.9358	967,90
136	CLONAZEPAM 0,5mg -	CPR	18.000,0000	0.1518	2.732,40
137	CLONAZEPAM 2,5mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	1.000,0000	4.9733	4.973,30
138	CLONAZEPAM 2mg -	CPR	200.000,0000	0.1084	21.680,00
139	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	4.000,0000	0.7082	2.832,80
140	CLOPIXOL DEPOT - FRASCO	AMP	30,0000	87.5800	2.627,40
141	CLORETO DE POTÁSSIO 10% -	AMP	20,0000	0.3970	7,94
142	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -	AMP	30,0000	0.3270	9,81
143	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMP	20,0000	0.3270	6,54
144	CLORETO DE SÓDIO 9mg/mL (nasal) (FRASCO 30mL) -	FR	300,0000	1.6500	495,00
145	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	22.000,0000	0.5439	11.965,80
146	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	12.000,0000	0.4104	4.924,80
147	CLORTALIDONA 25MG	CPR	3.000,0000	0.3113	933,90
148	CLOXAZOLAM 1MG	CPR	300,0000	0.3500	105,00
149	CLOXAZOLAM 2MG	CPR	900,0000	0.4500	405,00
150	CLOZAPINA 100 mg -	CPR	600,0000	3.0772	1.846,32
151	COLÍRIO ANESTÉSICO (TETRACAÍNA + FENILEFRINA 1% + 0,1%) - FR	FR	15,0000	10.2500	153,75
152	COMBODART 0,5mg + 0,4mg - CPR	CPR	1.500,0000	4.0600	6.090,00
153	COMPLEXO B COMPRIMIDO -	CPR	28.000,0000	0.1000	2.800,00
154	COMPLEXO B GOTAS (FRASCO DE 20mL) -	FR	100,0000	4.0050	400,50
155	COMPLEXO B INJETÁVEL -	AMP	20,0000	0.7772	15,54
156	COMPLEXO B XAROPE (FRASCO 100mL) -	FR	300,0000	2.7100	813,00
157	CORTISON 100mg (IM/IV) -	AMP	50,0000	4.2750	213,75
158	CORTISON 500mg (IM/IV) -	AMP	50,0000	7.9200	396,00
159	DALMADORM 30 mg -	CPR	1.200,0000	0.8000	960,00
160	DEFLAZACORTE 30mg -	CPR	600,0000	4.1400	2.484,00
161	DEPAKENE® 250MG - CPR	CPR	22.000,0000	0.9600	21.120,00
162	DEPAKENE® 250mg /5ml (FRASCO 100ml) - FR	FR	200,0000	18.9100	3.782,00
163	DEPAKENE® 300MG - CPR	CPR	600,0000	1.1900	714,00
164	DEPAKENE® 500MG - CPR	CPR	12.000,0000	1.4500	17.400,00
165	DEPAKOTE® ER 250MG - CPR	CPR	15.000,0000	1.8100	27.150,00
166	DEPAKOTE® ER 500MG - CPR	CPR	18.000,0000	3.6300	65.340,00
167	DESLORATADINA 0,5mg/mL (FRASCO 100mL) -	FR	20,0000	11.3900	227,80
168	DEXAMETASONA 1mg/g (TB 10g) -	TB	4.000,0000	1.6200	6.480,00
169	DEXAMETASONA 1mg/mL (XPE) (FRASCO 120mL) -	FR	200,0000	3.4400	688,00
170	DEXAMETASONA 4 MG -	CPR	300,0000	0.4400	132,00
171	DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/mL (FRASCO 120mL) -	FR	1.000,0000	2.9950	2.995,00
172	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	6.000,0000	0.3156	1.893,60
173	DIABINESE 250mg -	CPR	18.000,0000	0.5900	10.620,00
174	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	CPR	80.000,0000	0.8077	64.616,00
175	DIAZEPAM 10MG/ML - INJETÁVEL	AMP	20,0000	1.1680	23,36
176	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	CPR	12.000,0000	0.2360	2.832,00
177	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML	AMP	500,0000	1.1800	590,00
178	DICLOFENACO RESINATO 15mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	200,0000	2.6900	538,00
179	DICLOFENACO SÓDICO 50mg -	CPR	22.000,0000	0.0899	1.977,80
180	DIGOXINA 0,25MG	CPR	22.000,0000	0.0754	1.658,80
181	DILTIAZEM 60MG	CPR	3.000,0000	0.6002	1.800,60
182	DIMETICONA 40MG	CPR	300,0000	1.6750	502,50
183	DIMETICONA 75mg/mL (FRASCO 15mL) -	FR	3.000,0000	2.6400	7.920,00
184	DIOSMIN 450+50 mg -	CPR	3.000,0000	2.4700	7.410,00
185	DIOSMIN SDU -	SCH	900,0000	4.6100	4.149,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

186	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDO	CPR	20.000,0000	0.1300	2.600,00
187	DIPIRONA 500mg/mL GOTAS (FRASCO 20mL) -	FR	8.000,0000	1.8550	14.840,00
188	DIPIRONA 500 MG/ML(INJETÁVEL) -	AMP	100,0000	0.6000	60,00
189	DOMPERIDONA 10MG	CPR	3.500,0000	0.1900	665,00
190	DOMPERIDONA 1mg/mL (FRASCO 100mL) -	FR	300,0000	12.0000	3.600,00
191	DONAREN 100MG	CPR	3.000,0000	3.0800	9.240,00
192	DONAREN 50MG	CPR	6.000,0000	1.5400	9.240,00
193	DONAREN RETARD 150mg -	CPR	600,0000	4.6200	2.772,00
194	DONEPEZILA 10mg -	CPR	900,0000	2.6611	2.394,99
195	DONEPEZILA 5mg -	CPR	900,0000	2.7134	2.442,06
196	DORZOLAMIDA 20MG/ML	FR	20,0000	34.4900	689,80
197	DOXAZOSINA 2MG	CPR	1.200,0000	0.2863	343,56
198	DOXAZOSINA 4MG	CPR	1.200,0000	1.4100	1.692,00
199	DULOXETINA 30mg -	CPR	1.500,0000	2.7548	4.132,20
200	DULOXETINA 60mg -	CPR	900,0000	4.0334	3.630,06
201	DUOMO HP 2mg + 5mg -	CPR	1.200,0000	4.0800	4.896,00
202	ELIQUIS 2,5mg -	CPR	600,0000	5.1500	3.090,00
203	ELIQUIS 5mg -	CPR	720,0000	5.1500	3.708,00
204	ENALAPRIL 10MG	CPR	20.000,0000	0.5501	11.002,00
205	ENALAPRIL 20MG	CPR	22.000,0000	0.6207	13.655,40
206	ENANTATO DE NORETISTERONA 50mg/mL+VALERATO DE ESTRADIOL 5mg/mL -	AMP	150,0000	17.1200	2.568,00
207	ENTRESTO 49/51mg -	CPR	900,0000	5.4700	4.923,00
208	ERITROMICINA 500mg -	CPR	900,0000	0.9800	882,00
209	ERITROMICINA 50mg/mL (FRASCO DE 60mL) -	FR	30,0000	17.4000	522,00
210	ESCITALOPRAM OXALATO 10mg -	CPR	3.000,0000	0.3262	978,60
211	ESCITALOPRAM OXALATO 20mg -	CPR	3.000,0000	0.9114	2.734,20
212	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20mg -	CPR	1.000,0000	1.2463	1.246,30
213	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40mg -	CPR	900,0000	2.8314	2.548,26
214	ESPIRONOLACTONA 25mg - CPR	CPR	80.000,0000	0.3229	25.832,00
215	EXELON PATCH 18mg/10cm -	UN	600,0000	23.0100	13.806,00
216	EXELON PATCH 27mg -	UN	600,0000	23.0100	13.806,00
217	FENILEFRINA 10%	FR	15,0000	11.9900	179,85
218	FENITOINA 100MG	CPR	60.000,0000	0.3507	21.042,00
219	FENOBARBITAL 100mg -	CPR	90.000,0000	0.2056	18.504,00
220	FENOBARBITAL 40mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	200,0000	3.6650	733,00
221	FINASTERIDA 5MG	CPR	1.800,0000	0.9571	1.722,78
222	FLUCONAZOL 150MG	CPR	4.000,0000	1.0800	4.320,00
223	FLUORESCÉINA 1% - 1%	FR	25,0000	11.5000	287,50
224	FLUOXETINA 20MG	CPR	100.000,0000	0.1400	14.000,00
225	FORXIGA 10mg -	CPR	1.200,0000	5.8500	7.020,00
226	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	20,0000	1.1300	22,60
227	FUROSEMIDA 40MG	CPR	120.000,0000	0.0653	7.836,00
228	GABAPENTINA 300MG	CPR	900,0000	0.5900	531,00
229	GABAPENTINA 400MG	CPR	900,0000	0.8750	787,50
230	GALVUS 50MG	CPR	1.200,0000	3.4700	4.164,00
231	GALVUS MET 50/850MG	CPR	900,0000	3.4500	3.105,00
232	GENFIBROZILA 900MG	CPR	600,0000	1.0800	648,00
233	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	160.000,0000	0.0439	7.024,00
234	GLICLAZIDA 30mg -	CPR	1.500,0000	0.1300	195,00
235	GLICOSE 25%	AMP	100,0000	0.3872	38,72
236	GLICOSE 50%	AMP	100,0000	0.4356	43,56
237	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	1.200,0000	0.1544	185,28
238	GLIMEPIRIDA 4MG	CPR	1.200,0000	0.2717	326,04
239	HALOPERIDOL 1MG	CPR	20.000,0000	0.1510	3.020,00
240	HALOPERIDOL 2mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	200,0000	2.5589	511,78
241	HALOPERIDOL 5MG	CPR	90.000,0000	12.8678	1.158.102,00
242	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	200,0000	6.7400	1.348,00
243	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	200.000,0000	0.0319	6.380,00
244	HUMALOG KWIKPEN (INSULINA LISPRO) 100UI/ml REFIL DE 3ml (c/ 5 CANETAS) -	CAN	150,0000	47.0300	7.054,50
245	HYABAK 0,15% -	FR	30,0000	65.8200	1.974,60
246	IBUPROFENO 100mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	1.200,0000	4.8150	5.778,00
247	IBUPROFENO 50mg/mL (FRASCO 30mL) -	FR	500,0000	2.4339	1.216,95
248	IBUPROFENO 600 MG -	CPR	90.000,0000	0.2250	20.250,00
249	IMIPRAMINA 25MG	CPR	80.000,0000	0.7224	57.792,00
250	INDAPAMIDA 1,5mg -	CPR	900,0000	0.3285	295,65
251	INFRALAX 300+30+125+50mg -	CPR	600,0000	0.1900	114,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

252	INSULINA APIDRA SOL. INJETÁVEL 100U/ml REFIL DE 3ml -	FR	50,0000	19.4300	971,50
253	INSULINA APIDRA SOLOSTAR SOL. INJETÁVEL 100UI/ml (CX. C/ 03 CANETAS APLICADORAS -	CX	20,0000	35.9700	719,40
254	INSULINA LANTUS SOL. INJETÁVEL 100U/ml REFIL DE 10ml -	FR	20,0000	288.4900	5.769,80
255	INSULINA LANTUS SOL. INJETÁVEL 100U/ml REFIL DE 3ml -	FR	100,0000	92.9700	9.297,00
256	INSULINA LEVEMIR PENFILL SOL. INJETÁVEL 100U/MI (CX. C/ 05 CARPULES) -	CX	30,0000	506.3600	15.190,80
257	INSULINA NPH SUSP. INJETÁVEL 100UI/ml FRASCO DE 10ml -	FR	500,0000	58.3500	29.175,00
258	INSULINA REGULAR SOL. INJETÁVEL 100UI/ml FRASCO DE 10ml -	FR	50,0000	58.3500	2.917,50
259	ISOSSORBIDA DINITRATO 10mg -	CPR	15.000,0000	0.2928	4.392,00
260	ISOSSORBIDA DINITRATO 5mg -	CPR	1.200,0000	0.2310	277,20
261	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20mg -	CPR	22.000,0000	0.1288	2.833,60
262	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40mg -	CPR	10.000,0000	0.3016	3.016,00
263	ITRACONAZOL 100MG	CPR	300,0000	1.7300	519,00
264	IVERMECTINA 6mg (BLISTER C/ 2CPR) -	BLT	800,0000	0.2878	230,24
265	JANUVIA 100MG	CPR	600,0000	9.0300	5.418,00
266	JARDIANCE 10mg -	CPR	600,0000	8.1100	4.866,00
267	JARDIANCE 25mg -	CPR	600,0000	8.1100	4.866,00
268	KALYAMON KIDS (FRASCO DE 250ml) -	FR	50,0000	27.7400	1.387,00
269	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6UI/g + 0,01g/g (TB 30g) -	TB	2.000,0000	12.0000	24.000,00
270	LACTO PURGA 5mg (BLISTER C/ 06 CPR) -	BLT	500,0000	3.5700	1.785,00
271	LACTOSIL 10.000FCC -	SCH	600,0000	2.1700	1.302,00
272	LACTOSIL 4.000FCC -	SCH	600,0000	1.0800	648,00
273	LACTULOSE 667mg/mL (FRASCO 120mL) -	FR	30,0000	9.4500	283,50
274	LAMOTRIGINA 100MG	CPR	3.000,0000	0.4476	1.342,80
275	LAMOTRIGINA 25MG	CPR	600,0000	0.4667	280,02
276	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	900,0000	0.2816	253,44
277	LANSOPRAZOL 30MG	CPR	900,0000	0.3885	349,65
278	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA 30+500+500mg -	CPR	900,0000	0.9800	882,00
279	LATANOPROSTA 0,05mg/mL -	FR	20,0000	33.5816	671,63
280	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG	CPR	15.000,0000	0.7500	11.250,00
281	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG	CPR	2.500,0000	2.0459	5.114,75
282	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	600,0000	1.3529	811,74
283	LEVONORGESTREL+ ETINIESTRADIOL 0,15+ 0,03MG	CPR	63.000,0000	0.2800	17.640,00
284	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CPR	21.000,0000	0.1600	3.360,00
285	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg -	CPR	15.000,0000	0.1700	2.550,00
286	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg -	CPR	21.000,0000	0.2100	4.410,00
287	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CPR	18.000,0000	0.1991	3.583,80
288	LEVOZINE 100mg -	CPR	1.500,0000	1.1300	1.695,00
289	LEVOZINE 25mg -	CPR	50.000,0000	0.5300	26.500,00
290	LEVOZINE 40mg/ml (FRASCO DE 20ml) -	FR	200,0000	12.9600	2.592,00
291	LIDOCAÍNA 20mg/g (TB C/ 30g) -	TB	600,0000	5.8900	3.534,00
292	LIDOCAÍNA 2% (COM VASOCONSTRITOR) -	AMP	50,0000	6.2250	311,25
293	LIDOCAÍNA 2% (SEM VASOCONSTRITOR) -	AMP	50,0000	4.0001	200,01
294	LORATADINA 10MG	CPR	15.000,0000	0.5284	7.926,00
295	LORATADINA 1mg/mL (FRASCO C/ 100mL) -	FR	400,0000	3.0700	1.228,00
296	LORAZEPAM 2mg -	CPR	900,0000	0.2935	264,15
297	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100+25mg -	CPR	1.200,0000	0.3400	408,00
298	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	350.000,0000	0.0760	26.600,00
299	LOSEC MUPS 10MG	CPR	1.200,0000	7.6900	9.228,00
300	LOSEC MUPS 20MG	CPR	900,0000	13.1600	11.844,00
301	LUVOX 100MG	CPR	600,0000	8.2200	4.932,00
302	MAGNEN B6 -	CPR	900,0000	3.0000	2.700,00
303	MANIVASC 10mg -	CPR	600,0000	5.2600	3.156,00
304	MATERNA® -	CPR	900,0000	2.0000	1.800,00
305	MAXIDEX 0,1% (POMADA OFTÁLMICA) -	TB	20,0000	8.7100	174,20
306	MEBENDAZOL 100MG	CPR	600,0000	0.1162	69,72
307	MEBENDAZOL 20mg/mL (FRASCO DE 30mL) -	FR	100,0000	2.0518	205,18
308	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	300,0000	18.8561	5.656,83
309	MELLERIL 100MG -	CPR	900,0000	2.1700	1.953,00
310	MELLERIL 25mg -	CPR	900,0000	0.9900	891,00
311	MELOXICAM 15MG	CPR	600,0000	0.2179	130,74
312	MELOXICAM 7,5MG	CPR	300,0000	0.2400	72,00
313	MESALAZINA 400MG	CPR	900,0000	1.2000	1.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

314	MESALAZINA 800mg -	CPR	900,0000	2.4550	2.209,50
315	METFORMINA 850MG	CPR	80.000,0000	0.1165	9.320,00
316	METILDOPA 250MG	CPR	30.000,0000	1.0590	31.770,00
317	METILDOPA 500MG	CPR	80.000,0000	1.7079	136.632,00
318	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	3.000,0000	0.2018	605,40
319	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	100,0000	1.0037	100,37
320	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	30,0000	0.6050	18,15
321	METRONIDAZOL 100mg/g -	TB	50,0000	10.6459	532,30
322	METRONIDAZOL 250MG	CPR	5.000,0000	0.1983	991,50
323	METRONIDAZOL 400MG	CPR	3.000,0000	0.5450	1.635,00
324	MICARDIS 80mg -	CPR	900,0000	6.1900	5.571,00
325	MICARDIS HCT 80mg + 12,5mg -	CPR	900,0000	6.0600	5.454,00
326	MICARDIS HCT 80mg + 25mg -	CPR	900,0000	6.0600	5.454,00
327	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500mg -	CPR	900,0000	9.2000	8.280,00
328	MILGAMMA 150mg -	CPR	900,0000	2.3800	2.142,00
329	MIRTAZAPINA 15mg -	CPR	720,0000	0.7300	525,60
330	MIRTAZAPINA 30MG	CPR	1.200,0000	1.2800	1.536,00
331	MODURETIC 25/ 2,5mg -	CPR	720,0000	0.4700	338,40
332	MOMETASONA 1mg/g (CREME) -	TB	30,0000	9.6000	288,00
333	MOMETASONA 1mg/g (POMADA) -	TB	30,0000	9.6000	288,00
334	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5mg (CPR MASTIGÁVEL) -	CPR	600,0000	1.1600	696,00
335	MONTELUCASTE SE SÓDIO 4mg (CPR MASTIGÁVEL) -	CPR	600,0000	0.9700	582,00
336	NAPROXENO 500mg -	CPR	600,0000	0.6619	397,14
337	NEBILET 5mg -	CPR	1.200,0000	3.9500	4.740,00
338	NEOMICINA+BACITRACINA 5mg/g+250UI/g (TB DE 15g) -	TB	4.000,0000	2.5532	10.212,80
339	NEULEPTIL 1% (FRASCO DE 20ml) -	FR	150,0000	10.9400	1.641,00
340	NEULEPTIL 4% (FRASCO DE 20ml) -	FR	400,0000	21.1800	8.472,00
341	NEUTROFER FÓLICO(GTS)	FR	20,0000	48.7700	975,40
342	NIFEDIPINA 20mg -	CPR	50.000,0000	0.1234	6.170,00
343	NIMESULIDA 100MG	CPR	30.000,0000	0.1204	3.612,00
344	NIMESULIDA 50mg/mL (FRASCO DE 15mL) -	FR	100,0000	1.6600	166,00
345	NIMODIPINO 30MG	CPR	600,0000	0.4621	277,26
346	NISTATINA 100.000UI/mL (FRASCO DE 30mL) -	FR	100,0000	5.1782	517,82
347	NISTATINA 25.000UI/g (TB DE 60g) -	TB	1.000,0000	7.4265	7.426,50
348	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/g+200mg/g -	TB	50,0000	13.1246	656,23
349	NITROFURANTOINA 100MG	CPR	3.000,0000	0.3500	1.050,00
350	NOOTROPIL 800mg -	CPR	900,0000	1.1800	1.062,00
351	NORESTIN 0,35mg -	CPR	3.000,0000	0.3900	1.170,00
352	NORFLOXACINO 400MG	CPR	3.000,0000	0.5591	1.677,30
353	NORIPURUM 100MG	CPR	300,0000	1.8800	564,00
354	NORIPURUM EV	AMP	200,0000	14.3700	2.874,00
355	NORIPURUM(GTS)	FR	50,0000	35.6100	1.780,50
356	NORTRIPTILINA 25mg -	CPR	7.000,0000	0.4609	3.226,30
357	NORTRIPTILINA 50mg -	CPR	4.000,0000	0.9770	3.908,00
358	NOVANLO 2,5mg -	CPR	900,0000	1.9000	1.710,00
359	OLANZAPINA 10MG	CPR	600,0000	1.9150	1.149,00
360	OLANZAPINA 2,5mg -	CPR	900,0000	1.0871	978,39
361	OLANZAPINA 5MG	CPR	900,0000	1.8701	1.683,09
362	ÓLEO MINERAL 100% (FRASCO DE 100mL) -	FR	300,0000	3.6999	1.109,97
363	OLMETEC 40mg -	CPR	900,0000	5.4000	4.860,00
364	OMEPRAZOL 20MG	CPR	400.000,0000	0.1353	54.120,00
365	ONGLYZA 5MG	CPR	600,0000	4.6300	2.778,00
366	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	900,0000	0.8500	765,00
367	OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	3.000,0000	20.5850	61.755,00
368	OXYCONTIN 20MG -	CPR	1.200,0000	18.7800	22.536,00
369	PANTOPRAZOL 20MG	CPR	900,0000	0.3100	279,00
370	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	2.000,0000	0.3800	760,00
371	PARACETAMOL 200mg/mL (FRASCO DE 20mL) -	FR	1.500,0000	1.6400	2.460,00
372	PARACETAMOL 500MG	CPR	40.000,0000	0.0717	2.868,00
373	PARACETAMOL 750MG	CPR	10.000,0000	0.1251	1.251,00
374	PARACETAMOL+CODEÍNA 500mg+30mg -	CPR	20.000,0000	0.6337	12.674,00
375	PAROXETINA 20MG	CPR	3.500,0000	0.4254	1.488,90
376	PENTOXIFILINA 400mg -	CPR	600,0000	1.0887	653,22
377	PERMETRINA 5% LOÇÃO (FRASCO DE 60mL) -	FR	100,0000	5.1985	519,85
378	PILOCARPINA 2%	FR	15,0000	31.6600	474,90
379	PIROXICAM 20mg -	CPR	300,0000	0.2319	69,57
380	PONDERA 10mg -	CPR	600,0000	1.7100	1.026,00
381	PONDERA 15mg -	CPR	600,0000	2.5600	1.536,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

382	PONDERA 25mg -	CPR	600,0000	5.2500	3.150,00
383	PONDERA 30mg -	CPR	900,0000	7.8700	7.083,00
384	PONDERA 40mg -	CPR	600,0000	10.5000	6.300,00
385	POSTEC 2,5mg + 150utr -	TB	30,0000	114.2600	3.427,80
386	PRADAXA 110mg -	CPR	1.200,0000	5.1600	6.192,00
387	PRADAXA 150mg -	CPR	1.200,0000	5.1600	6.192,00
388	PRADAXA 75mg -	CPR	1.200,0000	5.1600	6.192,00
389	PRAMIPEXOL 0,125mg -	CPR	1.200,0000	0.8300	996,00
390	PRAMIPEXOL 1MG -	CPR	600,0000	6.8300	4.098,00
391	PRED MILD 1,2mg/ml (SOL. OFTÁLMICA) -	FR	30,0000	22.4400	673,20
392	PREDNISOLONA 20 MG	CPR	600,0000	0.6000	360,00
393	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1mg/mL (FRASCO DE 100mL) -	FR	200,0000	10.9530	2.190,60
394	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3mg/mL (FRASCO DE 100mL) -	FR	200,0000	7.8850	1.577,00
395	PREDNISONA 20MG	CPR	18.000,0000	0.2648	4.766,40
396	PREDNISONA 5 MG	CPR	18.000,0000	0.1812	3.261,60
397	PREGABALINA 150MG	CPR	600,0000	1.5637	938,22
398	PREGABALINA 75MG	CPR	600,0000	1.4603	876,18
399	PRISTIQ 100MG -	CPR	600,0000	6.9300	4.158,00
400	PRISTIQ 50mg -	CPR	600,0000	6.2900	3.774,00
401	PROLIA 60mg -	AMP	8,0000	1041.8600	8.334,88
402	PROMETAZINA 25MG	CPR	80.000,0000	0.4500	36.000,00
403	PROPANOLOL 40MG	CPR	80.000,0000	0.0399	3.192,00
404	QUETIAPINA 100MG	CPR	600,0000	1.5256	915,36
405	QUETIAPINA 25MG	CPR	900,0000	0.4755	427,95
406	RANITIDINA 150MG	CPR	80.000,0000	0.3759	30.072,00
407	RANITIDINA 150mg/10mL (FRASCO DE 120mL) -	FR	300,0000	7.4760	2.242,80
408	RANITIDINA 25MG/ML	AMP	20,0000	1.0800	21,60
409	REGENCEL POMADA OFTÁLMICA -	TB	20,0000	13.6300	272,60
410	REIDRATANTE ORAL	SCH	4.000,0000	1.5600	6.240,00
411	RETEMIC 10mg -	CPR	1.500,0000	3.4300	5.145,00
412	RETEMIC 5mg -	CPR	3.000,0000	1.1400	3.420,00
413	RILUZOL 50mg -	CPR	600,0000	18.6420	11.185,20
414	RISPERIDONA 1MG	CPR	21.000,0000	4.7388	99.514,80
415	RISPERIDONA 1mg/mL (FRASCO DE 30mL) -	FR	250,0000	20.1450	5.036,25
416	RISPERIDONA 2MG	CPR	26.000,0000	0.4300	11.180,00
417	RISPERIDONA 3MG	CPR	12.000,0000	0.7100	8.520,00
418	RITALINA 10MG	CPR	18.000,0000	1.3600	24.480,00
419	RIVOTRIL 0,25mg -	CPR	900,0000	0.2300	207,00
420	ROHYPNOL 1MG -	CPR	600,0000	0.7900	474,00
421	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10mg -	CPR	900,0000	1.1950	1.075,50
422	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20mg -	CPR	900,0000	1.7750	1.597,50
423	ROVAMICINA 1,5MUI -	CPR	600,0000	4.7000	2.820,00
424	SALBUTAMOL 0,4mg/mL (FRASCO DE 120mL) -	FR	500,0000	1.4200	710,00
425	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	300,0000	1.2865	385,95
426	SERETIDE 25/125 MCG -	FR	15,0000	143.7000	2.155,50
427	SERETIDE 25/250mcg -	FR	30,0000	233.5100	7.005,30
428	SERETIDE 25/50mcg -	FR	30,0000	120.6300	3.618,90
429	SERETIDE DISKUS 50/250MG	FR	15,0000	143.7000	2.155,50
430	SEROQUEL XR 50MG	CPR	600,0000	6.7100	4.026,00
431	SERTRALINA 25MG	CPR	1.500,0000	0.5700	855,00
432	SERTRALINA 50MG	CPR	5.000,0000	0.4050	2.025,00
433	SINVASTATINA 10MG	CPR	30.000,0000	0.1659	4.977,00
434	SINVASTATINA 20MG	CPR	180.000,0000	0.1043	18.774,00
435	SINVASTATINA 40MG	CPR	20.000,0000	0.2421	4.842,00
436	SONEBON 5mg -	CPR	900,0000	0.3300	297,00
437	SOTALOL 120mg -	CPR	900,0000	1.0400	936,00
438	SOTALOL 160MG	CPR	900,0000	0.7800	702,00
439	SPIRIVA 2,5mcg -	FR	50,0000	383.9000	19.195,00
440	STABLON 12,5mg -	CPR	600,0000	3.6400	2.184,00
441	SUCCINATO DE METOPROLOL 100mg -	CPR	6.000,0000	1.3800	8.280,00
442	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CPR	900,0000	0.5500	495,00
443	SUCCINATO DE METOPROLOL 50mg -	CPR	50.000,0000	1.1100	55.500,00
444	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (POTE 400g) -	PT	400,0000	39.9700	15.988,00
445	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 400+80MG	CPR	1.500,0000	0.2033	304,95
446	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 40+8MG/ML(FRASCO DE 100ml) - FR	FR	50,0000	3.8600	193,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

447	SULFATO FERROSO 125mg/mL GOTAS (FRASCO DE 30mL) -	FR	250,0000	1.0500	262,50
448	SULFATO FERROSO 12.5MG/ML(XPE)	FR	100,0000	1.6114	161,14
449	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	80.000,0000	0.0584	4.672,00
450	SUSTRATE 10mg -	CPR	600,0000	0.5800	348,00
451	TANSULOSINA 0,4 MG -	CPR	510,0000	1.9745	1.007,00
452	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% -	FR	20,0000	13.9100	278,20
453	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG -	CPR	3.000,0000	0.3400	1.020,00
454	TETRACICLINA 500mg -	CPR	600,0000	0.3675	220,50
455	TETRACICLINA+ANFOTERICINA B 12,5+25mg/g (TB DE 45g) -	TB	30,0000	29.2400	877,20
456	THIOCTACID 600MG -	CPR	500,0000	5.6000	2.800,00
457	TIAMINA 300mg -	CPR	600,0000	0.4327	259,62
458	TIMOLOL 0,5MG/ML(SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FR	200,0000	3.9800	796,00
459	TINIDAZOL+MICONAZOL (30mg/g+20mg/g) (TB DE 40g) -	TB	200,0000	8.6100	1.722,00
460	TOPIRAMATO 100MG	CPR	1.200,0000	0.7939	952,68
461	TOPIRAMATO 25mg -	CPR	900,0000	0.3031	272,79
462	TOPIRAMATO 50MG	CPR	3.000,0000	0.4691	1.407,30
463	TORVAL CR 300MG	CPR	600,0000	1.2300	738,00
464	TORVAL CR 500MG	CPR	600,0000	2.0600	1.236,00
465	TRAMADOL 50MG	CPR	900,0000	0.2189	197,01
466	TRAVOPROSTA 0,04 % -	FR	30,0000	35.5850	1.067,55
467	UNINALTRES 50mg -	CPR	900,0000	4.5400	4.086,00
468	URBANIL 10mg -	CPR	1.500,0000	0.6800	1.020,00
469	URBANIL 20mg -	CPR	2.100,0000	1.2200	2.562,00
470	UTROGESTAN 100mg -	CPR	360,0000	2.1000	756,00
471	UTROGESTAN 200mg -	CPR	360,0000	4.2100	1.515,60
472	VALPAKINE 200mg/ml (FRASCO DE 40ml) -	FR	50,0000	16.7600	838,00
473	VALSARTANA 160mg -	CPR	1.500,0000	0.7800	1.170,00
474	VALSARTANA 320mg -	CPR	1.500,0000	1.3493	2.023,95
475	VALSARTANA 80mg -	CPR	1.500,0000	0.6100	915,00
476	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	6.000,0000	0.3523	2.113,80
477	VARICOSS 15+90mg -	CPR	1.200,0000	0.6000	720,00
478	VASTAREL 35MG	CPR	900,0000	2.5100	2.259,00
479	VECASTEN 26,7mg -	CPR	1.200,0000	3.4100	4.092,00
480	VENLAFAXINA 150MG	CPR	3.000,0000	1.5900	4.770,00
481	VENLAFAXINA 37,5MG	CPR	900,0000	0.6517	586,53
482	VENLAFAXINA 75MG	CPR	3.000,0000	1.2569	3.770,70
483	VENLIFT OD 150mg -	CPR	600,0000	3.7200	2.232,00
484	VENLIFT OD 75 MG -	CPR	600,0000	2.7400	1.644,00
485	VERAPAMIL 80MG	CPR	5.000,0000	0.1722	861,00
486	VERSA 100mg/mL (2 SERINGAS C/ 0,4mL) -	AMP	30,0000	31.2000	936,00
487	VITERGAN MASTER -	CPR	900,0000	2.7200	2.448,00
488	XARELTO 10mg -	CX	900,0000	10.3300	9.297,00
489	XARELTO 15mg -	CPR	900,0000	10.3300	9.297,00
490	XARELTO 20 MG -	CPR	1.500,0000	10.3300	15.495,00
491	ZANIDIP 10mg -	CPR	600,0000	4.5300	2.718,00
492	ZARTH H 50 + 12,5mg -	CPR	600,0000	1.3000	780,00
493	ZETSIM 10 + 20mg -	CPR	600,0000	2.8500	1.710,00
494	ZIRVIT MULTI -	CPR	900,0000	3.4000	3.060,00
495	ZYMAR 3mg/ml (SOL. OFTÁLMICA) -	FR	30,0000	68.3100	2.049,30

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 - TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, objetivando a **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

As quantidades constantes são estimadas, e refere-se à previsão de aquisição durante o período de **12(doze)** meses de validade da **Ata de Registro de Preços.**

No Critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, não é obrigatório que a licitante apresente cotação para todos os itens, mas somente aqueles de seu interesse.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta das dotações existentes no orçamento vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

Os medicamentos deverão ser entregues num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

MODELO - CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ao SR
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ
MAURELI FREITAS DA SILVA
Praça Raul Soares, nº 126 - Centro
Mirai(MG)

A empresa, localizada na, CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente **CREDENCIAR** o(a) Sr(a)., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº....., CPF nº, como seu(sua) representante para todos os atos referentes ao **PREGÃO Nº 039/2019**, que tem por objeto a seleção de propostas e contratação de empresa(s), visando ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de forma parcelada, de acordo com a necessidade de **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com poderes para praticar todos os atos que se fizerem necessários, inclusive e especialmente para desistir da interposição de recurso.

Mirai(MG), de de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA,
COM FIRMA RECONHECIDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa(denominação da pessoa jurídica)....., CNPJ nº é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **PREGÃO Nº 039/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Mirai.

Representante:

RG nº:

Mirai-MG, de de 2019.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao SR
PREGOEIRO DA PREFEITURA DE MIRAÍ
MAURELI FREITAS DA SILVA
Praça Raul Soares, nº 126 - Centro
Mirai(MG)

A empresa, localizada na,
CNPJ nº, por seu representante legal, abaixo assinado e identificado, vem pela presente
declarar o pleno atendimento aos requisitos de habilitação, estando ciente que, constatada a inveracidade de
quaisquer das informações e/ou de documentos fornecidos, poderá sofrer as sanções previstas no artigo 7º da Lei nº
10.520, de 17 de julho de 2002.

Mirai(MG), de de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO V

PREGÃO 039/2019

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

(USAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

AO SR

MAURELI FREITAS DA SILVA

PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG

Venho, por intermédio deste instrumento, apresentar proposta comercial ao PREGÃO PRESENCIAL N° 039/2019, nos seguintes termos:

N° Item	Descrição	UND	Quantidade	Marca	Val. Unitário	Val. Total
001	AAS 100MG	CPR	160.000,0000			
002	ACEBROFILINA 10mg/mL (FRASCO 120mL) -	FR	1.000,0000			
003	ACEBROFILINA 5mg/mL (FRASCO 120mL) -	FR	800,0000			
004	ACECLOFENACO 100MG	CPR	1.000,0000			
005	ACETILCISTEÍNA 200MG	SCH	300,0000			
006	ACETILCISTEÍNA 600MG	SCH	300,0000			
007	ACICLOVIR 200MG	CPR	150,0000			
008	ÁCIDO FÓLICO 5MG	CPR	60.000,0000			
009	ACLASTA 5mg/ml -	AMP	4,0000			
010	ADDERA D3 1000UI -	CPR	300,0000			
011	ADDERA D3 3300UI(FRASCO 20ML) - FR	FR	30,0000			
012	ADDERA D3 5000UI -	CPR	280,0000			
013	ADDERA D3 7000UI -	CPR	300,0000			
014	ADRENALINA INJETÁVEL (IM/IV/SC) -	AMP	15,0000			
015	AEROLIN 100mcg -	FR	1.000,0000			
016	ALBENDAZOL 400mg (CPR MASTIGÁVEL) -	CPR	1.500,0000			
017	ALBENDAZOL 40mg/mL (FRASCO 10mL) -	FR	800,0000			
018	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CPR	1.500,0000			
019	ALENIA 12/400mcg (KIT COMPLETO) - FR	FR	80,0000			
020	ALLURENE 2mg -	CPR	700,0000			
021	ALOIS 10MG	CPR	3.000,0000			
022	ALOPURINOL 100MG	CPR	5.000,0000			
023	ALOPURINOL 300MG	CPR	8.000,0000			
024	ALPRAZOLAM 0,25MG	CPR	500,0000			
025	ALPRAZOLAM 0,5MG	CPR	3.000,0000			
026	ALPRAZOLAM 1MG	CPR	8.000,0000			
027	ALPRAZOLAM 2MG	CPR	12.000,0000			
028	AMBROXOL 15mg/5mL (FRASCO 100mL) -	FR	1.000,0000			
029	AMBROXOL 30mg/5mL (FRASCO 100mL) -	FR	1.500,0000			
030	AMBROXOL 7,5mg/mL GOTAS (FRASCO 50mL) MUCONAT -	FR	20,0000			
031	AMINOFILINA 100MG	CPR	22.000,0000			
032	AMINOFILINA 24MG/ML	AMP	10,0000			
033	AMIODARONA 200MG	CPR	20.000,0000			
034	AMITRIPTILINA 25MG	CPR	60.000,0000			

CNPJ 17.966.201/0001-40

Praça Raul Soares nº 126 – Bairro Centro
Mirai/MG Tel: 032 3426-1268 Fax 032 3426 1288



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

035	AMITRIPTILINA 75mg -	CPR	1.200,0000			
036	AMOXICILINA 250mg/5mL (FRASCO 60mL) -	FR	1.000,0000			
037	AMOXICILINA 500MG	CPR	10.000,0000			
038	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG/ML	CPR	3.000,0000			
039	AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50mg+12,5mg/mL (FRASCO 60mL) -	FR	50,0000			
040	AMPICILINA 500MG	CPR	1.500,0000			
041	AMPICILINA 50mg/mL (FRASCO 60mL) -	FR	30,0000			
042	AMYTRIL 10mg -	CPR	1.200,0000			
043	ANLODIPINO 5MG	CPR	150.000,0000			
044	APRESOLINA 25mg -	CPR	900,0000			
045	APRESOLINA 50mg -	CPR	900,0000			
046	ARADOIS 25mg -	CPR	30.000,0000			
047	ARISTAB 10MG -	UN	600,0000			
048	ARTANE 2mg -	CPR	800,0000			
049	ARTANE 5mg -	CPR	800,0000			
050	ÁRTICO(1.5G +1.2G)	SCH	1.200,0000			
051	ARTROSIL 160mg -	CPR	300,0000			
052	ASPIRINA PREVENT 100mg -	CPR	1.200,0000			
053	ATENOLOL 25MG	CPR	100.000,0000			
054	ATENOLOL 50MG	CPR	100.000,0000			
055	ATENSINA 0,100MG	CPR	800,0000			
056	ATORVASTATINA CÁLCICA 10mg -	CPR	1.200,0000			
057	ATORVASTATINA CÁLCICA 20mg -	CPR	1.200,0000			
058	ATORVASTATINA CÁLCICA 40mg -	CPR	1.200,0000			
059	ATROPINA SULFATO 0,25mg/mL (IV/IM/SC) -	AMP	20,0000			
060	AVAMYS 27,5mg -	FR	50,0000			
061	AZATIOPRINA 50MG	CPR	5.000,0000			
062	AZITROMICINA 500MG	CPR	3.000,0000			
063	AZITROMICINA 600mg (PÓ P/ SUSPENSÃO) -	FR	300,0000			
064	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	AMP	1.500,0000			
065	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	AMP	30,0000			
066	BENZOATO DE BENZILA 250mg/mL (FRASCO 100mL) -	FR	100,0000			
067	BENZOILMETRONIDAZOL 40mg/mL (FRASCO 120mL) -	FR	50,0000			
068	BETAMETASONA+GENTAMICINA CREME (TB 30) -	TB	50,0000			
069	BETAMETASONA+GENTAMICINA POMADA (TB 30g) -	TB	50,0000			
070	BEZAFIBRATO 200MG	CPR	900,0000			
071	BIMATOPROSTA 0,3mg/mL (FRASCO C/ 5mL) -	FR	15,0000			
072	BIPERIDENO 2MG	CPR	20.000,0000			
073	BROMAZEPAM 3mg -	CPR	1.200,0000			
074	BROMAZEPAM 6mg -	CPR	600,0000			
075	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	500,0000			
076	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	500,0000			
077	BROMOPRIDA 10MG	CPR	15.000,0000			
078	BROMOPRIDA 4mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	500,0000			
079	BROMOPRIDA 5MG/ML	AMP	30,0000			
080	BUPROPIONA 150MG	CPR	1.200,0000			
081	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg -	CPR	4.000,0000			
082	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	300,0000			
083	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	AMP	100,0000			
084	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (10mg+250mg) -	CPR	15.000,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

085	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA (6,67mg/mL+333,4mg/mL) (FRASCO 20mL) -	FR	300,0000			
086	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+PARACETAMOL (10+500mg) -	CPR	4.000,0000			
087	CABERGOLINA 0,5mg (CX C/ 8 CPR) -	CX	30,0000			
088	CALMAN LIQUIDO (FRASCO DE 100ml) - FR	FR	50,0000			
089	CANDESARTANA CILEXETILA 16mg -	CPR	600,0000			
090	CAPTOPRIL 25MG	CPR	180.000,0000			
091	CARBAMAZEPINA 200 MG -	CPR	100.000,0000			
092	CARBAMAZEPINA 20mg/mL (FRASCO 100mL) -	FR	200,0000			
093	CARBOCISTEÍNA 20mg/mL (FRASCO DE 100mL) -	FR	100,0000			
094	CARBOCISTEÍNA 50mg/mL (FRASCO DE 100mL) -	FR	100,0000			
095	CARBOLITIUM® CR 450mg - cpr	CPR	1.500,0000			
096	CARBONATO DE CÁLCIO 1250MG	CPR	20.000,0000			
097	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg+VIT.D 800UI - 800 UI	CPR	1.200,0000			
098	CARBONATO DE CÁLCIO 500mg+VT. D 200UI -	CPR	1.200,0000			
099	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	CPR	30.000,0000			
100	CARVEDILOL 12,5MG	CPR	30.000,0000			
101	CARVEDILOL 3,125MG	CPR	12.000,0000			
102	CEFACLOR 500mg -	CPR	300,0000			
103	CEFALEXINA 500MG	CPR	12.000,0000			
104	CEFALEXINA 50mg/mL (FRASCO 60mL) -	FR	500,0000			
105	CEFALOTINA SÓDICA 1G -	AMP	50,0000			
106	CEFTRIAXONA 500mg (IM) -	AMP	50,0000			
107	CEFTRIAXONA DISSÓDICA 1g (IV) -	AMP	50,0000			
108	CEFTRIAXONA SÓDICA 1g (IM) -	AMP	50,0000			
109	CENTRUM	CPR	3.000,0000			
110	CETIRIZINA 10mg -	CPR	500,0000			
111	CETIRIZINA 1mg/mL (FRASCO 120mL) -	FR	50,0000			
112	CETOCONAZOL 200MG	CPR	3.000,0000			
113	CETOCONAZOL 20mg/g (TB 30g) -	TB	1.200,0000			
114	CETOCONAZOL+BETAMETASONA 20mg/g+0,64mg/g (TB 30g) -	TB	50,0000			
115	CETOCONAZOL+BETAMETASONA+NEOMICINA 20mg/g+0,5mg/g+2,5mg/g (TB 30g) -	TB	50,0000			
116	CETOPROFENO 100MG	CPR	4.000,0000			
117	CETOPROFENO 20mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	100,0000			
118	CETOPROFENO 50MG	CPR	20.000,0000			
119	CETOTIFENO 0,2mg/mL (FRASCO 120mL) -	FR	20,0000			
120	CETOTIFENO 1mg/mL (FRASCO 30mL) -	FR	15,0000			
121	CILOSTAZOL 100MG	CPR	3.500,0000			
122	CILOSTAZOL 50MG	CPR	2.500,0000			
123	CINARIZINA 25MG	CPR	18.000,0000			
124	CINARIZINA 75MG	CPR	21.000,0000			
125	CIPROFLOXACINO 500MG	CPR	4.000,0000			
126	CITALOPRAM 20MG	CPR	3.000,0000			
127	CITONEURIM 5.000mcg+100mg+100mg -	CPR	600,0000			
128	CLARITROMICINA 250MG	CPR	300,0000			
129	CLARITROMICINA 250mg/5mL (FRASCO 60mL) -	FR	50,0000			
130	CLARITROMICINA 500MG	CPR	600,0000			
131	CLEANBAC 2mg/g (POTE 500g) (FURACIN) -	PT	10,0000			
132	CLINDAMICINA 300 mg -	CPR	300,0000			
133	CLOBETASOL 0,5mg/g CREME (TB 30g) -	TB	50,0000			
134	CLOMIPRAMINA 25MG	CPR	1.000,0000			
135	CLOMIPRAMINA 75MG	CPR	500,0000			
136	CLONAZEPAM 0,5mg -	CPR	18.000,0000			
137	CLONAZEPAM 2,5mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	1.000,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

138	CLONAZEPAM 2mg -	CPR	200.000,0000			
139	CLOPIDOGREL 75MG	CPR	4.000,0000			
140	CLOPIXOL DEPOT - FRASCO	AMP	30,0000			
141	CLORETO DE POTÁSSIO 10% -	AMP	20,0000			
142	CLORETO DE SÓDIO 0,9% -	AMP	30,0000			
143	CLORETO DE SÓDIO 10%	AMP	20,0000			
144	CLORETO DE SÓDIO 9mg/mL (nasal) (FRASCO 30mL) -	FR	300,0000			
145	CLORPROMAZINA 100MG	CPR	22.000,0000			
146	CLORPROMAZINA 25MG	CPR	12.000,0000			
147	CLORTALIDONA 25MG	CPR	3.000,0000			
148	CLOXAZOLAM 1MG	CPR	300,0000			
149	CLOXAZOLAM 2MG	CPR	900,0000			
150	CLOZAPINA 100 mg -	CPR	600,0000			
151	COLÍRIO ANESTÉSICO (TETRACAÍNA + FENILEFRINA 1% + 0,1%) - FR	FR	15,0000			
152	COMBODART 0,5mg + 0,4mg - CPR	CPR	1.500,0000			
153	COMPLEXO B COMPRIMIDO -	CPR	28.000,0000			
154	COMPLEXO B GOTAS (FRASCO DE 20mL) -	FR	100,0000			
155	COMPLEXO B INJETÁVEL -	AMP	20,0000			
156	COMPLEXO B XAROPE (FRASCO 100mL) -	FR	300,0000			
157	CORTISON 100mg (IM/IV) -	AMP	50,0000			
158	CORTISON 500mg (IM/IV) -	AMP	50,0000			
159	DALMADORM 30 mg -	CPR	1.200,0000			
160	DEFLAZACORTE 30mg -	CPR	600,0000			
161	DEPAKENE® 250MG - CPR	CPR	22.000,0000			
162	DEPAKENE® 250mg /5ml (FRASCO 100ml) - FR	FR	200,0000			
163	DEPAKENE® 300MG - CPR	CPR	600,0000			
164	DEPAKENE® 500MG - CPR	CPR	12.000,0000			
165	DEPAKOTE® ER 250MG - CPR	CPR	15.000,0000			
166	DEPAKOTE® ER 500MG - CPR	CPR	18.000,0000			
167	DESLOTATADINA 0,5mg/mL (FRASCO 100mL) -	FR	20,0000			
168	DEXAMETASONA 1mg/g (TB 10g) -	TB	4.000,0000			
169	DEXAMETASONA 1mg/mL (XPE) (FRASCO 120mL) -	FR	200,0000			
170	DEXAMETASONA 4 MG -	CPR	300,0000			
171	DEXCLORFENIRAMINA 0,4mg/mL (FRASCO 120mL) -	FR	1.000,0000			
172	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	CPR	6.000,0000			
173	DIABINESE 250mg -	CPR	18.000,0000			
174	DIAZEPAM 10MG - COMPRIMIDO	CPR	80.000,0000			
175	DIAZEPAM 10MG/ML - INJETAVEL	AMP	20,0000			
176	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 50MG	CPR	12.000,0000			
177	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML	AMP	500,0000			
178	DICLOFENACO RESINATO 15mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	200,0000			
179	DICLOFENACO SÓDICO 50mg -	CPR	22.000,0000			
180	DIGOXINA 0,25MG	CPR	22.000,0000			
181	DILTIAZEM 60MG	CPR	3.000,0000			
182	DIMETICONA 40MG	CPR	300,0000			
183	DIMETICONA 75mg/mL (FRASCO 15mL) -	FR	3.000,0000			
184	DIOSMIN 450+50 mg -	CPR	3.000,0000			
185	DIOSMIN SDU -	SCH	900,0000			
186	DIPIRONA 500MG - COMPRIMIDO	CPR	20.000,0000			
187	DIPIRONA 500mg/mL GOTAS (FRASCO 20mL) -	FR	8.000,0000			
188	DIPIRONA 500 MG/ML(INJETÁVEL) -	AMP	100,0000			
189	DOMPERIDONA 10MG	CPR	3.500,0000			
190	DOMPERIDONA 1mg/mL (FRASCO 100mL) -	FR	300,0000			
191	DONAREN 100MG	CPR	3.000,0000			
192	DONAREN 50MG	CPR	6.000,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

193	DONAREN RETARD 150mg -	CPR	600,0000			
194	DONEPEZILA 10mg -	CPR	900,0000			
195	DONEPEZILA 5mg -	CPR	900,0000			
196	DORZOLAMIDA 20MG/ML	FR	20,0000			
197	DOXAZOSINA 2MG	CPR	1.200,0000			
198	DOXAZOSINA 4MG	CPR	1.200,0000			
199	DULOXETINA 30mg -	CPR	1.500,0000			
200	DULOXETINA 60mg -	CPR	900,0000			
201	DUOMO HP 2mg + 5mg -	CPR	1.200,0000			
202	ELIQUIS 2,5mg -	CPR	600,0000			
203	ELIQUIS 5mg -	CPR	720,0000			
204	ENALAPRIL 10MG	CPR	20.000,0000			
205	ENALAPRIL 20MG	CPR	22.000,0000			
206	ENANTATO DE NORETISTERONA 50mg/mL+VALERATO DE ESTRADIOL 5mg/mL -	AMP	150,0000			
207	ENTRESTO 49/51mg -	CPR	900,0000			
208	ERITROMICINA 500mg -	CPR	900,0000			
209	ERITROMICINA 50mg/mL (FRASCO DE 60mL) -	FR	30,0000			
210	ESCITALOPRAM OXALATO 10mg -	CPR	3.000,0000			
211	ESCITALOPRAM OXALATO 20mg -	CPR	3.000,0000			
212	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 20mg -	CPR	1.000,0000			
213	ESOMEPRAZOL MAGNÉSIO 40mg -	CPR	900,0000			
214	ESPIRONOLACTONA 25mg - CPR	CPR	80.000,0000			
215	EXELON PATCH 18mg/10cm -	UN	600,0000			
216	EXELON PATCH 27mg -	UN	600,0000			
217	FENILEFRINA 10%	FR	15,0000			
218	FENITOINA 100MG	CPR	60.000,0000			
219	FENOBARBITAL 100mg -	CPR	90.000,0000			
220	FENOBARBITAL 40mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	200,0000			
221	FINASTERIDA 5MG	CPR	1.800,0000			
222	FLUCONAZOL 150MG	CPR	4.000,0000			
223	FLUORESCÉINA 1% - 1%	FR	25,0000			
224	FLUOXETINA 20MG	CPR	100.000,0000			
225	FORXIGA 10mg -	CPR	1.200,0000			
226	FUROSEMIDA 10MG/ML	AMP	20,0000			
227	FUROSEMIDA 40MG	CPR	120.000,0000			
228	GABAPENTINA 300MG	CPR	900,0000			
229	GABAPENTINA 400MG	CPR	900,0000			
230	GALVUS 50MG	CPR	1.200,0000			
231	GALVUS MET 50/850MG	CPR	900,0000			
232	GENFIBROZILA 900MG	CPR	600,0000			
233	GLIBENCLAMIDA 5MG	CPR	160.000,0000			
234	GLICLAZIDA 30mg -	CPR	1.500,0000			
235	GLICOSE 25%	AMP	100,0000			
236	GLICOSE 50%	AMP	100,0000			
237	GLIMEPIRIDA 2MG	CPR	1.200,0000			
238	GLIMEPIRIDA 4MG	CPR	1.200,0000			
239	HALOPERIDOL 1MG	CPR	20.000,0000			
240	HALOPERIDOL 2mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	200,0000			
241	HALOPERIDOL 5MG	CPR	90.000,0000			
242	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML	AMP	200,0000			
243	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	CPR	200.000,0000			
244	HUMALOG KWIKPEN (INSULINA LISPRO) 100UI/ml REFIL DE 3ml (c/ 5 CANETAS) -	CAN	150,0000			
245	HYABAK 0,15% -	FR	30,0000			
246	IBUPROFENO 100mg/mL (FRASCO 20mL) -	FR	1.200,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

247	IBUPROFENO 50mg/mL (FRASCO 30mL) -	FR	500,0000			
248	IBUPROFENO 600 MG -	CPR	90.000,0000			
249	IMIPRAMINA 25MG	CPR	80.000,0000			
250	INDAPAMIDA 1,5mg -	CPR	900,0000			
251	INFRALAX 300+30+125+50mg -	CPR	600,0000			
252	INSULINA APIDRA SOL. INJETÁVEL 100U/ml REFIL DE 3ml -	FR	50,0000			
253	INSULINA APIDRA SOLOSTAR SOL. INJETÁVEL 100UI/ml (CX. C/ 03 CANETAS APLICADORAS -	CX	20,0000			
254	INSULINA LANTUS SOL. INJETÁVEL 100U/ml REFIL DE 10ml -	FR	20,0000			
255	INSULINA LANTUS SOL. INJETÁVEL 100U/ml REFIL DE 3ml -	FR	100,0000			
256	INSULINA LEVEMIR PENFILL SOL. INJETÁVEL 100U/MI (CX. C/ 05 CARPULES) -	CX	30,0000			
257	INSULINA NPH SUSP. INJETÁVEL 100UI/ml FRASCO DE 10ml -	FR	500,0000			
258	INSULINA REGULAR SOL. INJETÁVEL 100UI/ml FRASCO DE 10ml -	FR	50,0000			
259	ISOSSORBIDA DINITRATO 10mg -	CPR	15.000,0000			
260	ISOSSORBIDA DINITRATO 5mg -	CPR	1.200,0000			
261	ISOSSORBIDA MONONITRATO 20mg -	CPR	22.000,0000			
262	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40mg -	CPR	10.000,0000			
263	ITRACONAZOL 100MG	CPR	300,0000			
264	IVERMECTINA 6mg (BLISTER C/ 2CPR) -	BLT	800,0000			
265	JANUVIA 100MG	CPR	600,0000			
266	JARDIANCE 10mg -	CPR	600,0000			
267	JARDIANCE 25mg -	CPR	600,0000			
268	KALYAMON KIDS (FRASCO DE 250ml) -	FR	50,0000			
269	KOLLAGENASE C/ CLORANFENICOL 0,6UI/g + 0,01g/g (TB 30g) -	TB	2.000,0000			
270	LACTO PURGA 5mg (BLISTER C/ 06 CPR) -	BLT	500,0000			
271	LACTOSIL 10.000FCC -	SCH	600,0000			
272	LACTOSIL 4.000FCC -	SCH	600,0000			
273	LACTULOSE 667mg/mL (FRASCO 120mL) -	FR	30,0000			
274	LAMOTRIGINA 100MG	CPR	3.000,0000			
275	LAMOTRIGINA 25MG	CPR	600,0000			
276	LAMOTRIGINA 50MG	CPR	900,0000			
277	LANSOPRAZOL 30MG	CPR	900,0000			
278	LANSOPRAZOL+CLARITROMICINA+AMOXICILINA 30+500+500mg -	CPR	900,0000			
279	LATANOPROSTA 0,05mg/mL -	FR	20,0000			
280	LEVODOPA+BENSERAZIDA 200+50MG	CPR	15.000,0000			
281	LEVODOPA + CARBIDOPA 250 + 25MG	CPR	2.500,0000			
282	LEVOFLOXACINO 500MG	CPR	600,0000			
283	LEVONORGESTREL+ ETINIESTRADIOL 0,15+ 0,03MG	CPR	63.000,0000			
284	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	CPR	21.000,0000			
285	LEVOTIROXINA SÓDICA 25mcg -	CPR	15.000,0000			
286	LEVOTIROXINA SÓDICA 50mcg -	CPR	21.000,0000			
287	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	CPR	18.000,0000			
288	LEVOZINE 100mg -	CPR	1.500,0000			
289	LEVOZINE 25mg -	CPR	50.000,0000			
290	LEVOZINE 40mg/ml (FRASCO DE 20ml) -	FR	200,0000			
291	LIDOCAÍNA 20mg/g (TB C/ 30g) -	TB	600,0000			
292	LIDOCAÍNA 2% (COM VASOCONSTRITOR) -	AMP	50,0000			
293	LIDOCAÍNA 2% (SEM VASOCONSTRITOR) -	AMP	50,0000			
294	LORATADINA 10MG	CPR	15.000,0000			
295	LORATADINA 1mg/mL (FRASCO C/ 100mL) -	FR	400,0000			
296	LORAZEPAM 2mg -	CPR	900,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

297	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 100+25mg -	CPR	1.200,0000			
298	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	CPR	350.000,0000			
299	LOSEC MUPS 10MG	CPR	1.200,0000			
300	LOSEC MUPS 20MG	CPR	900,0000			
301	LUVOX 100MG	CPR	600,0000			
302	MAGNEN B6 -	CPR	900,0000			
303	MANIVASC 10mg -	CPR	600,0000			
304	MATERNA® -	CPR	900,0000			
305	MAXIDEX 0,1% (POMADA OFTÁLMICA) -	TB	20,0000			
306	MEBENDAZOL 100MG	CPR	600,0000			
307	MEBENDAZOL 20mg/mL (FRASCO DE 30mL) -	FR	100,0000			
308	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML	AMP	300,0000			
309	MELLERIL 100MG -	CPR	900,0000			
310	MELLERIL 25mg -	CPR	900,0000			
311	MELOXICAM 15MG	CPR	600,0000			
312	MELOXICAM 7,5MG	CPR	300,0000			
313	MESALAZINA 400MG	CPR	900,0000			
314	MESALAZINA 800mg -	CPR	900,0000			
315	METFORMINA 850MG	CPR	80.000,0000			
316	METILDOPA 250MG	CPR	30.000,0000			
317	METILDOPA 500MG	CPR	80.000,0000			
318	METOCLOPRAMIDA 10MG	CPR	3.000,0000			
319	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	FR	100,0000			
320	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	AMP	30,0000			
321	METRONIDAZOL 100mg/g -	TB	50,0000			
322	METRONIDAZOL 250MG	CPR	5.000,0000			
323	METRONIDAZOL 400MG	CPR	3.000,0000			
324	MICARDIS 80mg -	CPR	900,0000			
325	MICARDIS HCT 80mg + 12,5mg -	CPR	900,0000			
326	MICARDIS HCT 80mg + 25mg -	CPR	900,0000			
327	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500mg -	CPR	900,0000			
328	MILGAMMA 150mg -	CPR	900,0000			
329	MIRTAZAPINA 15mg -	CPR	720,0000			
330	MIRTAZAPINA 30MG	CPR	1.200,0000			
331	MODURETIC 25/ 2,5mg -	CPR	720,0000			
332	MOMETASONA 1mg/g (CREME) -	TB	30,0000			
333	MOMETASONA 1mg/g (POMADA) -	TB	30,0000			
334	MONTELUCASTE DE SÓDIO 5mg (CPR MASTIGÁVEL) -	CPR	600,0000			
335	MONTELUCASTE SE SÓDIO 4mg (CPR MASTIGÁVEL) -	CPR	600,0000			
336	NAPROXENO 500mg -	CPR	600,0000			
337	NEBILET 5mg -	CPR	1.200,0000			
338	NEOMICINA+BACITRACINA 5mg/g+250UI/g (TB DE 15g) -	TB	4.000,0000			
339	NEULEPTIL 1% (FRASCO DE 20ml) -	FR	150,0000			
340	NEULEPTIL 4% (FRASCO DE 20ml) -	FR	400,0000			
341	NEUTROFER FÓLICO(GTS)	FR	20,0000			
342	NIFEDIPINA 20mg -	CPR	50.000,0000			
343	NIMESULIDA 100MG	CPR	30.000,0000			
344	NIMESULIDA 50mg/mL (FRASCO DE 15mL) -	FR	100,0000			
345	NIMODIPINO 30MG	CPR	600,0000			
346	NISTATINA 100.000UI/mL (FRASCO DE 30mL) -	FR	100,0000			
347	NISTATINA 25.000UI/g (TB DE 60g) -	TB	1.000,0000			
348	NISTATINA+ÓXIDO DE ZINCO 100.000UI/g+200mg/g -	TB	50,0000			
349	NITROFURANTOINA 100MG	CPR	3.000,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

350	NOOTROPIL 800mg -	CPR	900,0000			
351	NORESTIN 0,35mg -	CPR	3.000,0000			
352	NORFLOXACINO 400MG	CPR	3.000,0000			
353	NORIPURUM 100MG	CPR	300,0000			
354	NORIPURUM EV	AMP	200,0000			
355	NORIPURUM(GTS)	FR	50,0000			
356	NORTRIPTILINA 25mg -	CPR	7.000,0000			
357	NORTRIPTILINA 50mg -	CPR	4.000,0000			
358	NOVANLO 2,5mg -	CPR	900,0000			
359	OLANZAPINA 10MG	CPR	600,0000			
360	OLANZAPINA 2,5mg -	CPR	900,0000			
361	OLANZAPINA 5MG	CPR	900,0000			
362	ÓLEO MINERAL 100% (FRASCO DE 100mL) -	FR	300,0000			
363	OLMETEC 40mg -	CPR	900,0000			
364	OMEPRAZOL 20MG	CPR	400.000,0000			
365	ONGLYZA 5MG	CPR	600,0000			
366	OXCARBAZEPINA 300MG	CPR	900,0000			
367	OXCARBAZEPINA 600MG	CPR	3.000,0000			
368	OXYCONTIN 20MG -	CPR	1.200,0000			
369	PANTOPRAZOL 20MG	CPR	900,0000			
370	PANTOPRAZOL 40MG	CPR	2.000,0000			
371	PARACETAMOL 200mg/mL (FRASCO DE 20mL) -	FR	1.500,0000			
372	PARACETAMOL 500MG	CPR	40.000,0000			
373	PARACETAMOL 750MG	CPR	10.000,0000			
374	PARACETAMOL+CODEÍNA 500mg+30mg -	CPR	20.000,0000			
375	PAROXETINA 20MG	CPR	3.500,0000			
376	PENTOXIFILINA 400mg -	CPR	600,0000			
377	PERMETRINA 5% LOÇÃO (FRASCO DE 60mL) -	FR	100,0000			
378	PILOCARPINA 2%	FR	15,0000			
379	PIROXICAM 20mg -	CPR	300,0000			
380	PONDERA 10mg -	CPR	600,0000			
381	PONDERA 15mg -	CPR	600,0000			
382	PONDERA 25mg -	CPR	600,0000			
383	PONDERA 30mg -	CPR	900,0000			
384	PONDERA 40mg -	CPR	600,0000			
385	POSTEC 2,5mg + 150utr -	TB	30,0000			
386	PRADAXA 110mg -	CPR	1.200,0000			
387	PRADAXA 150mg -	CPR	1.200,0000			
388	PRADAXA 75mg -	CPR	1.200,0000			
389	PRAMIPEXOL 0,125mg -	CPR	1.200,0000			
390	PRAMIPEXOL 1MG -	CPR	600,0000			
391	PRED MILD 1,2mg/ml (SOL. OFTÁLMICA) -	FR	30,0000			
392	PREDNISOLONA 20 MG	CPR	600,0000			
393	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1mg/mL (FRASCO DE 100mL) -	FR	200,0000			
394	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 3mg/mL (FRASCO DE 100mL) -	FR	200,0000			
395	PREDNISONA 20MG	CPR	18.000,0000			
396	PREDNISONA 5 MG	CPR	18.000,0000			
397	PREGABALINA 150MG	CPR	600,0000			
398	PREGABALINA 75MG	CPR	600,0000			
399	PRISTIQ 100MG -	CPR	600,0000			
400	PRISTIQ 50mg -	CPR	600,0000			
401	PROLIA 60mg -	AMP	8,0000			
402	PROMETAZINA 25MG	CPR	80.000,0000			
403	PROPANOLOL 40MG	CPR	80.000,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

404	QUETIAPINA 100MG	CPR	600,0000			
405	QUETIAPINA 25MG	CPR	900,0000			
406	RANITIDINA 150MG	CPR	80.000,0000			
407	RANITIDINA 150mg/10mL (FRASCO DE 120mL) -	FR	300,0000			
408	RANITIDINA 25MG/ML	AMP	20,0000			
409	REGENCEL POMADA OFTÁLMICA -	TB	20,0000			
410	REIDRATANTE ORAL	SCH	4.000,0000			
411	RETEMIC 10mg -	CPR	1.500,0000			
412	RETEMIC 5mg -	CPR	3.000,0000			
413	RILUZOL 50mg -	CPR	600,0000			
414	RISPERIDONA 1MG	CPR	21.000,0000			
415	RISPERIDONA 1mg/mL (FRASCO DE 30mL) -	FR	250,0000			
416	RISPERIDONA 2MG	CPR	26.000,0000			
417	RISPERIDONA 3MG	CPR	12.000,0000			
418	RITALINA 10MG	CPR	18.000,0000			
419	RIVOTRIL 0,25mg -	CPR	900,0000			
420	ROHYPNOL 1MG -	CPR	600,0000			
421	ROSUVASTATINA CÁLCICA 10mg -	CPR	900,0000			
422	ROSUVASTATINA CÁLCICA 20mg -	CPR	900,0000			
423	ROVAMICINA 1,5MUI -	CPR	600,0000			
424	SALBUTAMOL 0,4mg/mL (FRASCO DE 120mL) -	FR	500,0000			
425	SECNIDAZOL 1000MG	CPR	300,0000			
426	SERETIDE 25/125 MCG -	FR	15,0000			
427	SERETIDE 25/250mcg -	FR	30,0000			
428	SERETIDE 25/50mcg -	FR	30,0000			
429	SERETIDE DISKUS 50/250MG	FR	15,0000			
430	SEROQUEL XR 50MG	CPR	600,0000			
431	SERTRALINA 25MG	CPR	1.500,0000			
432	SERTRALINA 50MG	CPR	5.000,0000			
433	SINVASTATINA 10MG	CPR	30.000,0000			
434	SINVASTATINA 20MG	CPR	180.000,0000			
435	SINVASTATINA 40MG	CPR	20.000,0000			
436	SONEBON 5mg -	CPR	900,0000			
437	SOTALOL 120mg -	CPR	900,0000			
438	SOTALOL 160MG	CPR	900,0000			
439	SPIRIVA 2,5mcg -	FR	50,0000			
440	STABLON 12,5mg -	CPR	600,0000			
441	SUCCINATO DE METOPROLOL 100mg -	CPR	6.000,0000			
442	SUCCINATO DE METOPROLOL 25MG	CPR	900,0000			
443	SUCCINATO DE METOPROLOL 50mg -	CPR	50.000,0000			
444	SULFADIAZINA DE PRATA 10mg/g (POTE 400g) -	PT	400,0000			
445	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 400+80MG	CPR	1.500,0000			
446	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPRINA 40+8MG/ML(FRASCO DE 100ml) - FR	FR	50,0000			
447	SULFATO FERROSO 125mg/mL GOTAS (FRASCO DE 30mL) -	FR	250,0000			
448	SULFATO FERROSO 12.5MG/ML(XPE)	FR	100,0000			
449	SULFATO FERROSO 40MG	CPR	80.000,0000			
450	SUSTRATE 10mg -	CPR	600,0000			
451	TANSULOSINA 0,4 MG -	CPR	510,0000			
452	TARTARATO DE BRIMONIDINA 0,2% -	FR	20,0000			
453	TARTARATO DE METOPROLOL 100MG -	CPR	3.000,0000			
454	TETRACICLINA 500mg -	CPR	600,0000			
455	TETRACICLINA+ANFOTERICINA B 12,5+25mg/g (TB DE 45g) -	TB	30,0000			
456	THIOCTACID 600MG -	CPR	500,0000			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

457	TIAMINA 300mg -	CPR	600,0000			
458	TIMOLOL 0,5MG/ML(SOLUÇÃO OFTÁLMICA)	FR	200,0000			
459	TINIDAZOL+MICONAZOL (30mg/g+20mg/g) (TB DE 40g) -	TB	200,0000			
460	TOPIRAMATO 100MG	CPR	1.200,0000			
461	TOPIRAMATO 25mg -	CPR	900,0000			
462	TOPIRAMATO 50MG	CPR	3.000,0000			
463	TORVAL CR 300MG	CPR	600,0000			
464	TORVAL CR 500MG	CPR	600,0000			
465	TRAMADOL 50MG	CPR	900,0000			
466	TRAVOPROSTA 0,04 % -	FR	30,0000			
467	UNINALTREX 50mg -	CPR	900,0000			
468	URBANIL 10mg -	CPR	1.500,0000			
469	URBANIL 20mg -	CPR	2.100,0000			
470	UTROGESTAN 100mg -	CPR	360,0000			
471	UTROGESTAN 200mg -	CPR	360,0000			
472	VALPAKINE 200mg/ml (FRASCO DE 40ml) -	FR	50,0000			
473	VALSARTANA 160mg -	CPR	1.500,0000			
474	VALSARTANA 320mg -	CPR	1.500,0000			
475	VALSARTANA 80mg -	CPR	1.500,0000			
476	VARFARINA SÓDICA 5MG	CPR	6.000,0000			
477	VARICOSS 15+90mg -	CPR	1.200,0000			
478	VASTAREL 35MG	CPR	900,0000			
479	VECASTEN 26,7mg -	CPR	1.200,0000			
480	VENLAFAXINA 150MG	CPR	3.000,0000			
481	VENLAFAXINA 37,5MG	CPR	900,0000			
482	VENLAFAXINA 75MG	CPR	3.000,0000			
483	VENLIFT OD 150mg -	CPR	600,0000			
484	VENLIFT OD 75 MG -	CPR	600,0000			
485	VERAPAMIL 80MG	CPR	5.000,0000			
486	VERSA 100mg/mL (2 SERINGAS C/ 0,4mL) -	AMP	30,0000			
487	VITERGAN MASTER -	CPR	900,0000			
488	XARELTO 10mg -	CX	900,0000			
489	XARELTO 15mg -	CPR	900,0000			
490	XARELTO 20 MG -	CPR	1.500,0000			
491	ZANIDIP 10mg -	CPR	600,0000			
492	ZARTH H 50 + 12,5mg -	CPR	600,0000			
493	ZETSIM 10 + 20mg -	CPR	600,0000			
494	ZIRVIT MULTI -	CPR	900,0000			
495	ZYMAR 3mg/ml (SOL. OFTÁLMICA) -	FR	30,0000			
VALOR GLOBAL (EM ALGARISMOS) =						R\$ _____

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (POR EXTENSO): (_____).

O preço contido nesta proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto constante no edital e anexos do processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 039/2019.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE:	
Razão Social:	CNPJ sob nº:
Endereço Completo:	Fax:
Telefone:	E-mail:
DADOS BANCÁRIOS:	

Local e data.

Empresa Proponente
Representante legal da empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

PREGÃO 039/2019

MODELO DE

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PROMOVIDAS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES PÚBLICAS

Eu,(nome completo)....., representante legal da empresa(nome da pessoa jurídica)....., interessado em participar do **PREGÃO N° 039/2019**, do Município de Mirai, **DECLARO**, sob as penas da lei, a inexistência de superveniência de fato impeditivo à participação em licitações, promovidas por Órgãos ou Entidades Públicas, inclusive por proibição temporária de contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 10, da Lei nº 9.605/98.

Mirai-MG, de de 2019.

CARIMBO DA EMPRESA,
NOME E CARGO DA PESSOA QUE ASSINA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

PREGÃO 039/2019

MODELO - DECLARAÇÃO DE MENOR

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz()

_____, ____ de _____ de 2019.

(Representante legal)

Obs: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

A N E X O VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 054/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de Mirai - Minas Gerais, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **LUIZ FORTUCE**, adiante designado “**MUNICÍPIO**”, e de outro lado, a empresa adjudicatária do objeto do Pregão Presencial nº 039/2019, conforme despacho exarado no Processo no. 054/2019, a empresa - CNPJ nº, sediada na, nº, Bairro - - MG, representada neste ato por seu, Sr., portador do RG nº, CPF nº, a seguir designada “**DETENTORA**”, resolvem registrar o(s) preço(s), consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Descrição

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE CONTRATO E O REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMACIA BASICA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

1.2 - Local de entrega

Os medicamentos, solicitados através de SE (Solicitação de Empenho), deverão ser entregues na sede da Prefeitura de Mirai, localizada na Praça Raul Soares, 126, Centro, Mirai, MG, ou em outro local a ser indicado pela Administração Municipal, em dia de expediente normal, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 horas.

12.1 - Os medicamentos deverão ser entregues num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, após a requisição da Prefeitura Municipal de Mirai e os mesmos deverão estar à disposição da Prefeitura no mesmo prazo.

1.2.2 - A **DETENTORA** fica obrigada a fornecer os mobiliários e eletrodoméstico, objeto desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante SE (Solicitação de Empenho), expedidas pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- A Ata de Registro de Preços ora firmada entre a Prefeitura e a detentora terá validade de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada pelo prazo máximo de mais um (1) um ano nas mesmas condições, desde que haja anuência das partes.

2.2 - A detentora deverá manifestar por escrito seu eventual desinteresse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Prefeitura, a seu exclusivo critério, a adotar as providências de prorrogação do registro.

2.3 - À Prefeitura, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga no fornecimento do ajuste pelo período de até 90 (noventa) dias a fim de se evitar brusca interrupção no atendimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

das unidades municipais, desde que com tal período de prorrogação seja observado o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1 - Os medicamentos, serão fornecidos por preços unitários.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 - Os preços que vigorarão na presente Ata de Registro de Preços, já aplicado a etapa de lances verbais e da negociação direta entre o representante da empresa e o pregoeiro, são os relacionados a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	VI. Unit:	VI. Total
1						
2						

4.2 - Os valores unitários da relação dos (medicamentos), constantes do item 4.1 constituem, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos fornecimentos, e deverão contemplar os custos básicos ou quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto da Ata.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dia a contar da data da emissão da Nota Fiscal.

5.2 - No caso de devolução da Nota Fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 5.1 será contado da data de entrega da referida correção.

5.4 - Deverá ser observada a obrigatoriedade da emissão da Nota Fiscal eletrônica (NF-e).

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 - Caberá ao Secretário Municipal de Saúde acompanhar os fornecimentos dos medicamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – Além das penalidades e sanções estabelecidas no Capítulo IV Seções II e III da Lei no. 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Detentora sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1 - No valor correspondente a 0,3% (três décimo por cento) do valor do Contrato, no seguinte caso:

a) Por dia de atraso injustificado no fornecimento, até o máximo de 15(quinze) dias;

7.1.2 – No valor correspondente a 20% sobre os medicamentos, não entregues.

7.1.3 – Os atrasos injustificados superiores a 60(sessenta) dias corridos serão obrigatoriamente considerados como inexecução.

7.2 - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes à sua aplicação ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente, devidamente atualizadas quando do efetivo pagamento.

7.3 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3.1 - Os recursos devem ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação, e protocolizados, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, na Praça Raul Soares, 126 – Centro, Mirai-MG.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, ou cancelada, de pleno direito pela Prefeitura, quando:

8.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

8.1.2 - A detentora não formalizar contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Prefeitura não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Prefeitura;

8.1.7 - Sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.8 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem 10.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

8.1.9 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Quadro de Avisos desta Prefeitura, localizado no “hall” de entrada, pelo prazo de 05(cinco) dias úteis consecutivos, considerando-se cancelados os preços registrados a partir deste prazo.

8.2 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

8.2.1 - A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 90(noventa) dias, facultada à Prefeitura a aplicação das penalidades previstas na cláusula nona caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - O compromisso do fornecimento dos Medicamentos só estará caracterizado com a assinatura da ata de registro de preço.

9.2 - As SE (Solicitações de Empenhos) deverão ser formuladas pelo Secretário Municipal de Saúde, através do Setor de Compras, com a consequente autorização pelo Sr. Prefeito Municipal.

9.3 - A detentora fica obrigada a cumprir integralmente as SE (Solicitações de Empenhos), emitidas pela unidade contratante e recebidas pela detentora até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.4 - Decorrido o prazo da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da detentora de cumprir as SE (Solicitações de Empenhos) recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

9.5 - A detentora fica obrigada a manter, durante todo o prazo de validade da ATA, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.6 - A Prefeitura não se obriga utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1 - Cabe ao Município efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável ao assunto e, especialmente, pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e suas alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

Estado de Minas Gerais

11.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai - MG, para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente termo em 03(três) vias de igual teor e forma, após terem lido do mesmo.

Mirai(MG), de de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREFEITO MUNICIPAL

.....(NOME DA EMPRESA).....
DETENTORA

PARECER JURÍDICO – PREGÃO Nº 039/2019

A presente ATA está de acordo com as normas previstas nas Leis: 10.520/2002 e 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Mirai(MG), de de 2019.

Assessor Jurídico
Advogado OAB/MG 92.615



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Estado de Minas Gerais

A N E X O I X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019

MODELO - RECIBO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI		
PROCESSO Nº 054/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2019 REGISTRO DE PREÇOS		
Razão Social		
Endereço:	Fone:	Fax:
Data:	Recebido e Conferido por:	Rubrica: